

Inventário

Lia Motta¹
Maria Beatriz Rezende²

Resumo

Os inventários estão na origem da constituição do campo da preservação do patrimônio, devendo ser considerados conceitos-chave, porque remetem à própria conceituação do que seja o patrimônio cultural. Neste artigo, analisamos os inventários, que, por meio da sistematização de dados, são modos de produção de conhecimento sobre bens culturais para identificá-los e valorizá-los como patrimônio cultural. Assim faremos referência às origens dos inventários de bens culturais, a sua importância nos documentos internacionais, à trajetória dessa prática no Brasil e suas potencialidades atuais, discutindo, por fim, a proposta de torná-los instrumentos jurídicos.

Palavras-chave: Inventário; Patrimônio cultural; Conceituação.

Inventory

Abstract

The inventories are in the origin of the field of heritage preservation being therefore a key concept that will always have relation with the concept of cultural heritage himself. This article analyzes inventories as a way of producing knowledge through the systematization of data about cultural goods for identifying and valuing them as cultural heritage. So we address the origins of cultural heritage inventories, its importance in the international documents, the trajectory of this practice in Brazil and their current uses and possibilities of use in the preservation field, and finally discussing the proposal to make them legal instruments.

Key words: Inventory; Cultural heritage; Conceptualization.

Inventario

Resumen

Los inventarios de monumentos e bienes artísticos están en el origen de la constitución del campo de la conservación del patrimonio, debiendo ser considerados como conceptos clave, siempre relacionado con el concepto mismo de lo que es patrimonio cultural. Este artículo analiza los inventarios como una forma de producir conocimientos a través de la sistematización de los datos de bienes culturales con el objetivo de identificarlos y valóralos como patrimonio cultural. Tratamos de las orígenes de los inventarios, su importancia en los documentos internacionales, la trayectoria de esta práctica en Brasil y sus capacidades actuales y discutiendo, finalmente, la propuesta para que sean instrumentos legales.

Palabras clave: Inventario; Patrimonio cultural; Conceptualización.

¹ Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (1975), com Especialização em Conservação e Restauração de Sítios e Monumentos Históricos pela Universidade Federal de Minas Gerais (1978); mestre em Memória Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (2000) e doutoranda em Urbanismo na UFRJ. No Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) exerce os cargos de coordenadora de Formação e Pesquisa e de coordenadora do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural.

² Graduada em Arquitetura pela Universidade Santa Úrsula (1984). Arquiteta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (1985-2016). Atuou na área de Arquitetura e Urbanismo, com o desenvolvimento de pesquisas e inventários do patrimônio urbano e a elaboração de metodologias de identificação e registro de bens culturais (1989-2004). É especialista em Literatura Infantojuvenil pela UFF (2006), atuando principalmente em projetos de Educação, que associam a literatura infantojuvenil, a formação de leitores e o patrimônio cultural. Coordenou o projeto “Patrimônio e Leitura” e foi organizadora do Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural.

Introdução

Os inventários estão na origem da constituição do campo da preservação do patrimônio no século XVIII no contexto da construção dos Estados Nacionais. Surgiram como modos de produzir um novo saber, por meio da coleta e sistematização de informações obedecendo a determinado padrão e repertório de dados passíveis de análises e classificações, e se constituem até hoje como instrumentos de identificação, valorização e proteção dos bens como patrimônio cultural. Nesse sentido, na trajetória das práticas de preservação, o conceito de inventário deve ser considerado chave, pois sempre remeterá à própria conceituação do que seja o patrimônio cultural.

Ao produzir conhecimento sobre o universo de bens culturais, os inventários podem justificar a seleção de determinados bens como patrimônio cultural e sua proteção pelo poder público. Como a conceituação de patrimônio é dinâmica e passa por transformações ao longo do tempo, os trabalhos de inventário representam estratégias diferentes para atribuição de valor, pressupondo uma base sistemática de registro de informações, mais ou menos complexa, dependendo das diferentes concepções adotadas, de períodos históricos distintos, dos territórios delimitados e da diversidade de tipos de bens estudados. Deverão, no entanto, necessariamente, estar baseados em critérios, recortes e pontos de vista explicitados, pois são, a um só tempo, produtos e produtores na construção de narrativas sobre determinados grupos sociais, territórios ou episódio histórico, que vão orientar seus procedimentos, a definição dos sujeitos³ envolvidos e o nível de complexidade dos dados a serem levantados.

Dois aspectos, portanto, são importantes para uma reflexão sobre esse instrumento de identificação aplicado ao campo da preservação: as transformações das concepções de patrimônio e o desenvolvimento das tecnologias da informação. As tecnologias evoluíram desde as gravuras, da cartografia precária e de difícil reprodução, dos sistemas de arquivamento e análise manual dos dados, até alcançar os recursos das fotografias digitais, das imagens feitas por satélites, dos sistemas georreferenciados e dos bancos de dados. As concepções de patrimônio, por sua vez, transformaram-se, ficando também mais complexas e plurais com a ampliação dos sentidos de patrimônio atribuídos aos bens, com a ênfase no reconhecimento da diversidade cultural como um valor essencial à humanidade e com os questionamentos sobre a legitimidade da atribuição de valores e sobre os sujeitos dessa atribuição.

³ Entende-se como sujeitos, indivíduos ou grupos sociais que se constituem em atores da vida cultural, podendo ou não estar organizados em associações ou instituições, dentre outras formas de organização social. Os sujeitos podem também ser constituídos como tal nos processos de inventariação a partir de sua interação e participação nos próprios procedimentos de trabalho. Sobre o conceito de sujeito, ver Touraine (1994).

No Brasil, durante 30 anos, desde a fundação das práticas de preservação em 1937 no período do Estado Novo até meados da década de 1960, foram valorizados imóveis, sítios e objetos por suas qualidades arquitetônicas e artísticas e pela vinculação a fatos memoráveis da história. A partir de meados dos anos 1960 passaram a ser adotadas novas concepções de patrimônio, que foram paulatinamente desenvolvidas e resultaram na atual concepção de patrimônio cultural brasileiro, presente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e definida como o conjunto dos “bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988, art. 216). Além da menção aos grupos formadores da sociedade brasileira para os quais os bens devem fazer sentido como patrimônio cultural, a partir da Constituição os chamados bens de natureza imaterial tornaram-se passíveis de atribuição de valor e proteção pelo poder público. O novo enfoque sobre o universo de bens a ser identificado e valorado vem se somar à abordagem baseada em valores artísticos e históricos, tradicionalmente utilizada no acautelamento dos bens de natureza material desde 1937. Assim, de uma só vez, a Constituição trouxe para a cena das práticas de preservação novos sujeitos, objetos e referências que devem estar presentes nos processos de identificação e de atribuição de valor aos bens como patrimônio cultural. Tais processos passaram assim a requerer procedimentos e metodologias de inventariação adequados à compreensão dos bens como detentores de referência cultural.

É importante ressaltar que o folclore – entendido como o conjunto de bens e manifestações da cultura popular, que se assemelha ao que foi denominado de patrimônio de natureza imaterial –, já vinha sendo, há muito, objeto de inúmeros levantamentos sistemáticos, mapeamentos e pesquisas feitos pelos folcloristas e estudiosos do tema.⁴ No entanto, esses estudos e pesquisas foram desenvolvidos fora do campo da preservação do patrimônio cultural, não sendo tema do presente artigo. Apenas em 2000, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) instituiu o Inventário Nacional de Referência Cultural (INRC), dedicado à abordagem e valorização dos bens como portadores

⁴ São muitos os estudos e registros em fotografias, filmes e gravações da cultura popular brasileira feitos desde o início do século XX. Mário de Andrade previu no Anteprojeto para a criação do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional o estudo das artes ameríndia, popular e aplicadas, incluindo diversas manifestações culturais e objetos: os de “fetiche”, instrumentos do cotidiano da produção dos grupos sociais como “de caça, de pesca, de agricultura, objetos de uso doméstico veículos e indumentária”, ou “cerâmica em geral” e “indumentária”, assim como “música popular, contos, histórias, lendas, superstições, medicina, receitas, culinárias, provérbios, ditos, danças dramáticas” (ANDRADE, [1936] 2002). Esse tipo de bens não foi objeto dos trabalhos do IPHAN até a década de 1980, embora, desde 1947, tenha encontrado outros espaços institucionais. Nesse mesmo ano, foi firmado o acordo entre o governo brasileiro e a Unesco para a criação da Comissão Nacional de Folclore, com sede no Itamaraty, no Rio de Janeiro. Mais tarde, em 1958, a Comissão foi incorporada à estrutura do Ministério de Educação e Cultura, recebendo a denominação Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro. Em 1968, foi criado o Museu do Folclore Edson Carneiro, dando continuidade ao desenvolvimento de estudos e de ações de documentação desses bens como forma de sua proteção, ficando o tema finalmente sob a responsabilidade da Fundação Nacional de Arte (Funarte), quando foi criada em 1975.

de referência cultural, contemplando com esse enfoque tanto os bens de natureza imaterial como material. A nova metodologia do INRC estabeleceu procedimentos para identificar e valorar os bens culturais a partir dos seus processos de produção, dos seus usos e dos significados que adquirem para os grupos sociais envolvidos na sua produção, podendo recomendar, ao final dos levantamentos, o aprofundamento de estudos com a finalidade do registro (Decreto 3551/2000) ou do tombamento (Decreto-lei 25/1937). Embora o INRC se dedique também ao patrimônio de natureza material, este vem sendo objeto específico de registro por meio do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG), desenvolvido pelo IPHAN e que hoje funciona como um repositório de inventários sobre os diversos tipos de bens de natureza material, conforme será visto adiante.

A seguir, passaremos a abordar as origens dos inventários nas práticas de preservação do patrimônio cultural e sua importância nos documentos internacionais, assim como a sua trajetória no Brasil e as suas potencialidades atuais. Discutiremos, por fim, a proposta de tornar os inventários instrumentos jurídicos, buscando, com este roteiro, contribuir para a reflexão e compreensão dos inventários como um conceito-chave no campo da preservação do patrimônio cultural.

A ênfase nos inventários desenvolvidos pelo IPHAN se justifica pela longevidade da instituição e pelo papel que a mesma assumiu na constituição da preservação do patrimônio cultural no Brasil como um campo de conhecimento. Com relativa autonomia para enfrentar desafios e se impor, o IPHAN estruturou um sistema de relações com o envolvimento de outros agentes institucionais, mantendo sua influência sobre os mesmos e também sobre uma vasta gama de grupos sociais, que se apropriaram da noção de patrimônio cultural a partir da memória social construída pela própria instituição.⁵ Ao observarmos a trajetória dos diversos inventários realizados, será possível perceber criticamente que eles nem sempre corresponderam ao entendimento de sua função como estratégias para atribuição de valor, as quais exigiriam a explicitação dos objetivos e concepções de patrimônio cultural adotados para orientar os procedimentos, incluindo a delimitação dos períodos, territórios, os tipos de bens, grupos sociais e sujeitos que participam da inventariação.

O inventário e seu sentido primeiro

O termo inventário, de acordo com a sua etimologia, se origina do termo latino *inventarium*, com o sentido de “achar” ou em outras palavras por à mostra, dar a conhecer (HOUAISS, 2016). O termo inventário associa-se ao termo patrimônio – entendido como o conjunto de bens que pertencem a alguém, herdados ou adquiridos. Vários dicionários da

⁵ Usamos aqui a noção de campo de Bourdieu (1989) e a de memória social de Halbachs (1990).

língua portuguesa relacionam essa atividade à herança de pessoa que morreu ou a massas falidas, apontando para um determinado universo. Em comum empregam o sentido de relacionar, contabilizar, descrever, enumerar minuciosamente, proceder a levantamentos individuados e completos, achar, descobrir, sendo modos pelos quais se torna possível valorar os itens que compõem um determinado patrimônio.

No caso do patrimônio cultural, inventariar os bens significa produzir um conhecimento que necessariamente parte do estabelecimento de critérios, pontos de vista e recortes sobre determinados universos sociais e territoriais. Processo, conforme afirmado anteriormente, que é permeado por juízos de valor, uma vez que se destina à construção de narrativas sobre determinados grupos sociais e/ou determinada história. Essencial em qualquer uma das perspectivas de inventariação é o objetivo do trabalho. O que e como documentar dependerá de qual patrimônio se pretende construir. Dependerá dos bens que devem ser identificados, dos dados a serem registrados e comparados e dos sujeitos envolvidos nos procedimentos de inventariação, como também de quais pesquisas vão orientar a delimitação dos territórios, dos períodos a serem abordados, das características a serem documentadas e assim por diante. Em última análise, de quem faz a seleção, por que e para quem a faz.

Remontando ao olhar humanista sobre a Antiguidade, a partir do Renascimento na Europa no final do século XIV, observam-se, na origem dos inventários, seus objetivos e os bens por eles arrolados: os remanescentes do passado, principalmente as obras consideradas clássicas, gregas e romanas da Antiguidade passaram a constituir a prova material de um determinado passado, o testemunho concreto da produção dos homens que até então se procurava conhecer pelos textos clássicos.

Segundo Françoise Choay, o Renascimento é o “[...] momento em que surge o projeto, até então impensável, de estudar e conservar um edifício unicamente pelo fato dele ser um testemunho da história e uma obra de arte” (CHOAY, 2001, p. 28). Foi quando se viu surgir um saber especializado sobre um repertório de bens móveis e imóveis: edifícios monumentais, equipamentos urbanos, utensílios domésticos, imaginária, esculturas, indumentária, moedas etc. Estudiosos das obras da Antiguidade – *os antiquários* – passaram a descrevê-las e a interpretá-las e, para isso, criaram métodos de levantamento, de comparação e interpretação das informações e de representação iconográfica como forma de registrar o que estava em risco de desaparecer. Produziram vasta documentação – ela própria um bem cultural – alicerçada nas novas formas de reter a memória: a imprensa, os modos de gravação da imagem, mais tarde, já no século XIX, a fotografia. Sua precisão, objetividade ou comprometimento na recolha e interpretação de dados não nos cabe aqui analisar, mas, sim, o

resultado do trabalho que representa a construção de um saber. Inventariar é, pois, construir um saber, por meio do conhecimento que os suportes expressivos de qualquer manifestação cultural informam sobre ela, mas sempre numa relação dialética com o que os homens desejam se perguntar sobre o mundo e sobre o seu modo de estar nele.

Esses trabalhos de registro iconográfico desenvolvidos na Europa são considerados pela autora como um “imenso trabalho de erudição e de inventário levado a cabo pelos *antiquários* [que] não têm quase nenhum efeito na conservação real dos monumentos históricos” (CHOAY, 2001, p. 94). Embora sem efeitos para a conservação – porque naquele momento não havia essa intenção, que somente se configurou com a Revolução Francesa –, os *antiquários* reuniram imagens e informações sobre os vestígios da Antiguidade, principalmente ruínas dispersas no território, tornando-as “passíveis de observação e de comparação pela comunidade dos eruditos” (CHOAY, 2001, p. 77).

Entre a segunda metade do século XVI e o segundo quartel do século XIX, as antiguidades são objeto de um imenso esforço de conceituação e de inventário. Um aparato iconográfico auxilia esse trabalho e facilita sua memorização. Um *corpus* de edifícios, conservados apenas pelo poder da imagem e do texto, é assim reunido num museu de papel (CHOAY, 2001, p. 62).

Ainda segundo Choay, além dos registros realizados pelos *antiquários* europeus, foram muitas as expedições mundiais científicas, de conquistas de territórios e relacionadas às navegações, que podem ter contribuído para os inventários.

Carlo Carena em seu texto *Ruínas/restauro* (1984) refere-se aos diversos usos das ruínas para os quais era necessário produzir registros. Além da fruição artística, da plasticidade e de seu estudo para inspirar novas produções, as ruínas seriam provas da conquista de territórios. Monumentos e sítios uma vez arruinados simbolizam conquistas e políticas de dominação sobre determinados grupos sociais. Assim as ruínas e seus registros representam as civilizações dominadas: um registro para a produção de conhecimento e atribuição de valor simbólico a esses bens como resultados da dominação. Segundo o autor, a destruição pelos espanhóis da civilização Asteca no México transformou em ruínas a sua capital México-Teotihuacán, parte da cultura que havia florescido cinco séculos antes da chegada dos espanhóis em 1519. Ruínas que documentam uma civilização “enquanto fator histórico, dentro de acontecimento cívico, mais do que a fonte escrita” (CARENA, 1984, p. 114), também deviam ser documentadas como prova da destruição relativa à conquista.

Finalmente, há a discussão sobre o saber científico. Choay (2001) entende que pesquisar e estudar – levantar dados e compará-los – significa buscar dotar a produção do saber de um caráter científico. O inventário é até os dias de hoje considerado um instrumento

a serviço de um saber científico, embora esteja claro que não se trata de um instrumento neutro, como, de resto, nenhum conhecimento o é. Mas, a atitude de inventariar objetiva produzir o conhecimento dentro de recortes e critérios explicitados em um método, em procedimentos ou, pelo menos, em premissas.

A França e a origem dos inventários no campo da preservação

Neste tópico abordaremos o início dos inventários na França, cujos objetivos claramente delimitados visavam identificar e proteger imóveis e obras de arte como forma de simbolizar o Estado-nação francês em formação. Seguiremos apresentando a criação posterior do instrumento denominado Inventário Suplementar, bem como a discussão sobre as várias modalidades de propostas de inventário que conferiram ao país destacada importância nesse campo, tornando-o referência para as demais nações ocidentais, embora também, naquele período inicial, outros lugares tenham desenvolvido inventários importantes, como, por exemplo, a Inglaterra e a Alemanha.

A historiografia considera a Revolução Francesa (1789-1799) como sendo o momento em que se originou um “sistema de preservação” – de monumentos, obras de arte, entre outros objetos, que representavam até então a nobreza e o clero –, para fazer frente à destruição desses bens culturais promovida pelos revoltosos que se opunham à opressão a que estavam submetidos havia séculos. Os cidadãos revoltados “acharam-se no direito de suprimir os emblemas da monarquia das portas das cidades, das praças, dos edifícios públicos, sem falar das estátuas derrubadas, dos túmulos profanados” (CHASTEL, 1990, p. 1-2). Nesse contexto, sob a égide do valor nacional, vemos ampliar-se o conceito de monumento histórico que incluiria: “[...] além dos vestígios greco-romanos que ficaram em solo francês, as antiguidades nacionais (celtas, ‘intermediárias’ e góticas) e as obras de arquitetura clássica e neoclássica” (CHOAY, 2001, p. 116). Dentre esses, foram selecionados como Monumentos Nacionais prédios medievais, como igrejas e palácios, que deveriam ser apropriados pelos revolucionários e pela nova burguesia em formação para representar a identidade nacional e dar unidade ao Estado que emergia da Revolução Francesa. Ao invés de destruí-los, deveriam conhecê-los e se apropriar deles, física e simbolicamente.

A proposta do inventário relativo aos bens, que deveriam ser apropriados pela *Nação Francesa pós Revolução*, estava num primeiro momento diretamente relacionada à proteção desses bens. A Assembleia Nacional Constituinte criou a Comissão de Monumentos, composta por especialistas e cidadãos comuns, que deveria “*tomar* as diferentes categorias de bens recuperados pela Nação” (CHOAY, 2001, p. 99). Tratava-se dos bens confiscados no decorrer da Revolução Francesa. Ainda segundo Choay, o Decreto de 13 de outubro de 1790

editado pela Assembleia descrevia os diversos bens que deveriam ser considerados, dentre eles: livros, manuscritos, selos, pedras gravadas, estátuas, pesos e medidas, armas, mausoléus e túmulos relacionados à Antiguidade, quadros, desenhos e gravuras, máquinas relativas à mecânica, arte e ciência, objetos referentes a costumes europeus e estrangeiros, monumentos, igrejas e casas tornadas domínios nacionais.

Pouco depois da criação do Decreto de 1790 foi elaborada a instrução sobre a maneira de inventariar, atribuída ao cientista Vicq d'Azyr⁶. Tal instrução propunha o levantamento de todos os monumentos nas circunscrições dos distritos. Os monumentos atendiam às categorias já citadas, reunindo bens da nobreza, da igreja e de particulares que passaram ou poderiam passar a pertencer ao Estado. A coleta de dados era bastante detalhada, incluindo o registro de materiais de construção, técnicas construtivas, elementos de decoração, avaliação do potencial para uso público ou para manufatura etc.

É importante destacar na origem dos inventários na França a essência e as palavras-chave acerca do conceito de inventário: descrição, controle, confiabilidade, sistematicidade dos dados, observação e comparação. Estão também implícitas duas categorias de inventários, que serão apresentadas adiante: aquela relativa a inventários dedicados aos bens já conhecidos e apropriados pelo novo Estado francês em formação (os *tombados*), que pode ser considerada como inventários de proteção ou científicos, conforme termos criados posteriormente; e aquela dedicada à produção de um conhecimento sistemático, porém abrangente sobre os monumentos do território francês – que foi dividido em zonas de acordo com a experiência que Vicq d'Azyr trazia da área da medicina, o que permitiu conhecer um novo conjunto de obras e decidir a seu respeito, aproximando essa categoria do que viria a ser denominado como inventários de identificação ou de conhecimento. Verifica-se, ainda, que o conceito de inventário, em sua origem, relaciona-se diretamente com a produção de conhecimentos sobre os bens culturais para permitir a análise de seus atributos, no caso, da proposta de constituição de uma identidade nacional.

André Chastel (1990) numa abordagem panorâmica dos inventários na França critica a ideia de um recenseamento geral a eles atribuída, considerando-a uma utopia. Diz que “podíamos conceber um serviço de proteção dos monumentos históricos, mas a ideia de um recenseamento metódico anulava-se a si própria, como uma utopia” (CHASTEL, 1990, p. 3). Refere-se em seguida ao relançamento dos trabalhos de inventário após o que chama de anos terríveis de 1870-1871, referindo-se à guerra Franco-Prussiana que eclodiu devido a grandes

⁶ Vicq d'Azyr era cientista francês “especialista em anatomia do cérebro e um dos criadores da anatomia comparada, [que] transpôs para o domínio dos monumentos históricos tanto a terminologia quanto os métodos descritivo e taxionômico que o celebrizaram em sua disciplina”. Usou de sua experiência, entre outras coisas, “o zoneamento territorial da França, que ele havia desenvolvido em suas pesquisas sobre epizootias” (CHOAY, 2001, p. 115).

tensões entre a França e a Prússia na década de 1860. Foi após esse momento que Chennevières⁷ relançou a operação, entretanto o grande recenseamento que se almejava não foi cumprido:

Após os terríveis anos de 1870-1871, Chennevières relançou corajosamente a operação; surgiram alguns volumes, mas o grande programa não foi cumprido: as Sociedades históricas de província, ou os círculos de amadores chegaram para a encomenda. As classificações eram feitas um pouco ao acaso, acabou-se por instituir um modesto “ficheiro arqueológico” alimentado quase só por boas vontades (CHASTEL, 1990, p. 3).

Mas a despeito das dificuldades, segundo o mesmo autor, bem mais tarde foi instituído novamente um Inventário geral da França, por meio do Decreto do IV Plano de 1962, visando “identificar tudo o que é digno de nota no terreno, de modo a provocar uma tomada de consciência das populações interessadas; estudar e classificar, de acordo com as técnicas mais eficientes, edifícios e objetos, de modo a inscrevê-los na memória nacional” (CHASTEL, 1990, p. 4). Esse processo foi se mostrando viável, com a produção de uma grande quantidade de informações que foram publicadas e que compuseram os arquivos e sistemas informatizados. Os levantamentos se viabilizaram por meio de comissões regionais e também pelo uso de tecnologias gráficas, como a cartografia e a fotogrametria.

Além desse Inventário geral, a França instituiu um novo instrumento denominado Inventário Suplementar dos Monumentos Históricos. Este, segundo Paulo Ormino de Azevedo⁸ (1987), existe na legislação francesa desde 31 de dezembro de 1913. Trata-se de uma forma de proteção para os bens edifícios ou partes de edifícios públicos ou privados que apresentam um interesse histórico ou artístico, porém não suficiente para sua *classificação* (tombamento); além disso, podem ser inscritos no Inventário Suplementar imóveis no entorno dos bens *classificados*.

Em linhas gerais, esse instrumento constitui uma listagem definida com base no conhecimento amplo dos acervos inventariados, utilizando-se procedimentos de análise e valoração que caracterizam a varredura de caráter abrangente. A partir da inscrição do bem, conforme definido pelo “Code du Patrimoine” de 2005, os proprietários são notificados e têm a obrigação de não proceder à nenhuma modificação no edifício ou parte do edifício sem a permissão das autoridades responsáveis pelo patrimônio cultural francês. A inscrição do bem no Inventário Suplementar estabelece também que o poder público pode subvencionar até

⁷ “Philippe de Chennevières-Pointel (1820-1899) foi nomeado director das Belas-artes em 1873, iniciando a elaboração do Inventaire général des richesses d’art de la France” (CHASTEL, 1990, p. 3).

⁸ Paulo Ormino de Azevedo é um arquiteto brasileiro que coordenou o Inventário do Patrimônio Cultural da Bahia (IPAC-Bahia) nas décadas de 1970 e 1980 e se tornou consultor da Unesco para o tema dos inventários.

40% da despesa efetiva com os trabalhos de conservação dos edifícios ou partes de edifícios, e que as obras sejam fiscalizadas pelo serviço dos monumentos históricos. No caso da autoridade administrativa se opor às modificações pretendidas pelos proprietários, é dado início aos procedimentos de *classificação* (tombamento) do bem, havendo um prazo de cinco anos durante o qual as modificações não podem ser executadas.

Assim, conclui-se que a inscrição de um bem nesse Inventário funciona como uma *classificação* preventiva (tombamento preventivo) e que, nos casos em que há divergências entre os proprietários e o poder público, o imóvel inventariado fica nas mesmas condições do *tombamento provisório* (aplicado no Brasil) por cinco anos, podendo ser transformado em *tombamento definitivo* ao final desse prazo ou, de modo contrário, podendo ser retirada a sua inscrição do Inventário Suplementar. Assim, trata-se de um instrumento legal de proteção, que certamente influenciou e vem influenciando as discussões sobre os inventários de um modo geral como forma legal de proteção, tal qual veremos adiante.

Os inventários e os documentos internacionais

De modo geral, os inventários constam como recomendação nos documentos internacionais desde o início do século XX, visando à produção de conhecimento sobre os bens que representassem a expressão mais significativa das culturas segundo entendimentos da época. A Carta de Atenas, de 1931, organizada pelo Escritório Internacional dos Museus da Sociedade das Nações⁹, além de recomendar que cada Estado desenvolvesse seu inventário, sugeria também que se constituíssem arquivos, ressaltando a relação entre os inventários, os arquivos, a produção de conhecimento, a difusão e o acesso às informações.

VII – Conservação dos monumentos e a colaboração internacional: [...]; c) Utilidade de uma documentação Internacional. A conferência emite o voto de que: 1º Cada Estado, ou instituições criadas ou reconhecidas competentes para esse trabalho, publique um inventário dos monumentos históricos nacionais, acompanhado de fotografias e de informações; 2º Cada Estado constitua arquivos onde serão reunidos todos os documentos relativos a seus monumentos históricos; 3º Cada Estado deposite no Escritório Nacional de Museus suas publicações; 4º O escritório consagre em suas publicações artigos relativos aos procedimentos e aos métodos gerais de conservação dos monumentos históricos; 5º O escritório estude a melhor utilização das informações assim centralizadas. (SOCIEDADE DAS NAÇÕES, 1931).

⁹ A Sociedade das Nações já existia desde 1919, logo após a 1ª Guerra Mundial, tendo entre seus objetivos promover a paz, sendo a cultura um dos temas de sua preocupação. O Escritório Internacional de Museus foi criado dentro da estrutura da Sociedade, em 1926, empreendendo ações com vistas à preservação de bens culturais. Na Conferência de Atenas o tema foi a proteção de monumentos.

Observa-se que os enunciados sobre os bens culturais e sobre os inventários são genéricos, não explicitam os conceitos de patrimônio aos quais o trabalho de identificação necessariamente deve estar relacionado. A respeito da cooperação internacional entre os países membros signatários da Carta, recomendava-se que seus inventários fossem publicados, mas não há menção à problematização do universo de bens a proteger, nem considerações a respeito de metodologias a serem empregadas. É possível supor, por um lado, que as escolhas seriam de cada país, mas não há recomendação para que explicitem suas escolhas, o que leva, por outro lado, a supor que os bens seriam aqueles excepcionais e de características artísticas e arquitetônicas reconhecidas pela historiografia oficial, de acordo com o que estava na origem da constituição do campo do patrimônio, a partir os investimentos ocorridos na França no processo de construção de sua identidade nacional.

Somaram-se a esse primeiro documento internacional outros com recomendações para o desenvolvimento de inventários a partir de diferentes motivações e abrangências territoriais. Mas, assim como na primeira Carta de Atenas¹⁰, não se trata de documentos dedicados exclusivamente aos inventários, mas da ênfase que é dada ao tema como um procedimento importante para alcançar os objetivos da preservação.

A Organização das Nações Unidas (ONU) e sua subsidiária a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), criadas em 1945 com objetivo principal de contribuir para a paz mundial, destacam o respeito às culturas como forma de alcançar seus objetivos. A Convenção de Haia de 1954 estabeleceu um acordo internacional no caso de guerras para proteger de bombardeios os sítios históricos e monumentos. Cada país deveria mandar a relação e localização de bens a serem preservados. Essa ação resultou em um inventário sumário de bens já identificados como sendo de valor, envolvendo um grande número de países de culturas muito diversas, presentes em todos os continentes.¹¹

A Unesco também propôs ações de identificação de valores culturais como instrumento básico para o estabelecimento de políticas de preservação de bens culturais, considerando que os inventários são uma ferramenta básica e que, somente por meio da listagem dos bens, sua identificação e classificação, é possível empreender programas sistemáticos de preservação e levá-los adiante.

O inventário é uma ferramenta básica para a gestão de qualquer bem. É indispensável para a elaboração e implementação de políticas no que diz respeito à preservação e promoção dos bens culturais. Monumentos e sítios,

¹⁰ Há dois documentos internacionais desse período denominados Carta de Atenas: essa de 1931, da Sociedade das Nações; e a de 1933, referente à quarta conferência do Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM).

¹¹ O Brasil ratificou a Convenção de Haia em 1958, por meio do Decreto nº 44.851.

objetos de museu e muitas outras manifestações da nossa herança cultural, tanto tangíveis quanto intangíveis, existem em grande número em todo o mundo. É somente quando eles estão devidamente listados, identificados e classificados que programas para a sua proteção podem ser sistematicamente planejados e realizados (SYKES, 1984, prefácio).¹²

Paulo Ormino de Azevedo, já citado, considera que a “década de 1960 foi decisiva para o patrimônio cultural em todo o mundo” (AZEVEDO, 1998, p. 61). O autor enfatiza o empenho do Conselho da Europa na formulação do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural Europeu – um inventário de conjuntos históricos ou artísticos –, que na década de 1970 influenciou seu trabalho desenvolvido no Estado da Bahia. Embora de âmbito continental, as reflexões desenvolvidas sobre os inventários na esfera daquele Conselho¹³ ressaltam a importância desses instrumentos para compreender e gerir os bens culturais em qualquer nível, como também apoiam quaisquer ações envolvendo a sua preservação: proteção, restauração, conservação, planejamento urbano/territorial, educação etc. É nesse sentido, que se torna necessário conceber diversos tipos e métodos de inventário para atender a objetivos específicos e diferenciados.

A respeito dos tipos de inventários, Maria Tarcila Ferreira Guedes (1987) cita três categorias arroladas por Guillermo Trimmiño Arango, arquiteto colombiano que coordenou os inventários desenvolvidos na Venezuela, abrangendo todo o território nacional, e esteve no Brasil como consultor da Unesco para tratar do tema dos inventários, no final da década de 1970. Essas categorias se referem: aos *inventários de identificação* para um primeiro conhecimento dos bens culturais, devendo coletar dados básicos, tais como: a localização, o proprietário, a época de construção e fotografar os bens; aos *inventários de proteção*, que devem reunir os dados necessários à tomada de decisões sobre a proteção dos bens; e aos *inventários científicos*, que consistem em levantar e produzir informações necessárias a um conhecimento profundo para a identificação dos valores a serem preservados, visando orientar obras de conservação e restauração. São definições que, segundo a mesma autora, dependem dos objetivos dos projetos de inventário e das opções teórico-metodológicas escolhidas para a execução do trabalho (GUEDES, 1987, p. 87).

¹² Tradução das autoras do texto original de SYKES (1984): The inventory is a basic tool for the management of any resource. It is indispensable for the drawing up and implementation of policy with respect to the preservation and presentation of cultural property. Monuments and sites, museum objects and many other manifestations of our cultural heritage, both tangible and intangible, exist in vast numbers throughout the world. It is only when they are properly listed, identified, and classified that programmes for their protection can be systematically planned and carried through.

¹³ O Conselho da Europa foi criado em 1949, com o objetivo de estreitar a relação entre os países membros para promover o seu patrimônio comum e favorecer o seu progresso econômico e social. Com a Convenção Cultural Europeia de 1954, o organismo passou a tratar o campo cultural na sua especificidade.

Já Ormindo de Azevedo (1998) cita dois tipos de inventários a partir da proposta do Conselho da Europa: os *inventários de proteção* e os *inventários científicos*. Refere-se também aos *inventários de identificação*, citados por Arango, mas como sendo uma classificação usada pela Unesco. De todo modo, o que importa nessas classificações é a compreensão dos inventários como instrumentos que podem ser utilizados em diferentes níveis de aprofundamento, dependendo das escolhas dos pesquisadores e dos objetivos dos inventários. Seja qual for o método, serão adotados procedimentos pré-determinados, podendo haver também etapas distintas, com trabalhos em arquivos e em bibliotecas e com diferentes níveis de aproximação no campo. No presente texto optamos por compreender os inventários considerando as duas categorias mais utilizadas em trabalhos estrangeiros e também no Brasil: a de *identificação* e a de *proteção*, exemplificadas mais adiante.

Em variados documentos internacionais, são citadas diferentes modalidades de inventários, como: os de identificação dos bens culturais, visando ao controle do tráfico ilícito (UNESCO, 1964); aqueles relativos a bens ameaçados pela execução de obras públicas (UNESCO, 1968); os inventários de bens suscetíveis de serem inscritos como patrimônio mundial, situados nos Estados que subscreveram a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da Unesco (UNESCO, 1972); os referentes a monumentos em território americano, que tenham um significado para o patrimônio da humanidade (OEA, 1974); os inventários para a administração e planejamento de áreas urbanas e físico territoriais (CONSELHO DA EUROPA, 1975); os para a salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea (UNESCO, 1976); e os inventários que são considerados como uma das medidas mínimas para o estabelecimento de ações para proteção de bens culturais (CONSELHO DA EUROPA, 1985).

As organizações internacionais envolvidas, seja a Unesco, de caráter global, ou a OEA e o Conselho da Europa, ambas de âmbito continental, têm entre seus objetivos considerar a cultura como uma esfera importante nas relações que contribuem para a compreensão entre os povos e para a preservação dos bens culturais. Nos documentos citados, dos quais constam menções diretas à realização de inventários, a concepção subjacente de patrimônio alude principalmente aos bens móveis e imóveis, como as obras de arte, os prédios e sítios urbanos. A concepção desses bens como patrimônio fica implícita nos principais termos empregados, como: testemunhos e vestígios do passado, bens tradicionais, importância artística, histórica e científica, patrimônio monumental. Os dados levantados obedecem a um corpo de informação que se tornou padrão nos procedimentos da maioria dos inventários desse tipo de bens: fotografias, características estilísticas e de época; o estado de conservação dos móveis e

imóveis; a ambiência na qual os imóveis e sítios urbanos estão inseridos; seus usos; proprietários e níveis de proteção existentes.

Os inventários do patrimônio de natureza imaterial, como prática no campo de preservação do patrimônio visando estabelecer condições para a salvaguarda dos bens, foram incluídos em documento internacional apenas em 2003, na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco, no qual é afirmado que:

Para assegurar a identificação, com fins de salvaguarda, cada Estado Parte estabelecerá um ou mais inventários do patrimônio cultural imaterial presente em seu território, em conformidade com seu próprio sistema de salvaguarda do patrimônio. Os referidos inventários serão atualizados regularmente (UNESCO, 2003, art. 12).

Independentemente dos tipos de bens, objetivos dos inventários, territórios abrangidos e das comunidades envolvidas, desde a década de 1960 observam-se investimentos em tecnologias de informática para seu desenvolvimento e veiculação das informações. Já em 1980 o Conselho Internacional de Monumentos e Sítio (Icomos) organizou uma reunião em Paris, cujos resultados foram analisados pela consultora da Unesco Meredith Sykes (1984). Nesse encontro foram apresentados inventários de 11 países que já trabalhavam com sistemas informatizados. A ideia era estabelecer um manual a partir dos sistemas existentes para criar um novo sistema de armazenamento de informações sobre bens culturais inventariados. A autora observa que se constatou especialmente a necessidade de um manual para os países em desenvolvimento, cujas autoridades solicitavam soluções para o desenvolvimento desse tema (SYKES, 1984, prefácio).

Na análise realizada, a consultora buscou identificar motivações comuns aos inventários – origens, finalidades e objetivos – a partir dos quais se desenvolveram. A maioria dos inventários teve como objetivo principal a identificação de valores culturais visando à preservação dos bens, mas a autora observa que a França e a Itália têm a produção de conhecimento para pesquisas como o objetivo básico da inventariação (SYKES, 1984, p. 21). Os sistemas, sua configuração e usuários também foram analisados, mas, considerando a data da publicação e a evolução da informática nos últimos anos, não há porque explorá-los no presente texto. Desde então não se conhece um sistema informatizado que tenha sido construído sob a orientação de um manual para o armazenamento de informações dos inventários do Icomos, como pretendido na referida reunião. Interessa, no entanto, registrar a longevidade desse tipo de esforço de construção de sistemas informatizados iniciados na década de 1960, sendo discutidos na França e na Itália e implementados pela maior parte dos países que participaram da reunião na década de 1970.

Por esse panorama, verifica-se a importância que o tema sobre a produção de conhecimento (estudos, inventários, documentação, acesso e divulgação das informações) teve nas reuniões e convenções internacionais, sendo estratégico, pelo menos no discurso, para se alcançar as almejadas condições mais favoráveis para a valorização das diferentes culturas e para a preservação de valores culturais.

A trajetória dos inventários no Brasil

O esforço inicial para a reunião de informações sobre os bens ocorreu com a criação de inspetorias estaduais de monumentos, que tinham entre suas funções identificar os monumentos situados nos estados, produzindo listagens e inventários.¹⁴ A esse respeito, Ormino de Azevedo (1998) destaca que a primeira listagem de bens de importância histórica e artística do estado da Bahia foi elaborada pela Inspetoria Estadual criada em 1927. Rodrigo Cantarelli (2014), arquiteto e museólogo da Fundação Joaquim Nabuco, em seu texto “Inspetoria de Monumentos de Pernambuco (1928-1933)”, refere-se aos inventários como a primeira ação dos técnicos da Inspetoria de Monumentos de Pernambuco, criada em 1928.

Anníbal Fernandes foi nomeado para o cargo de Inspetor e iniciou os trabalhos do órgão a partir de um inventário dos edifícios de valor histórico no estado, ao mesmo tempo em que começou a coletar acervo para o museu. Espalhados por dez municípios, a tipologia dos edifícios selecionados por Anníbal não diferia muito entre si. O Recife, naturalmente, predominou na listagem final, totalizando 53% dos monumentos identificados, seguido por Olinda, com 22% do total, e Igarassu, com 8%. (CANTARELLI, 2014)

Com a criação em 1934 da Inspetoria de Monumentos Nacionais na estrutura do Museu Histórico Nacional (MHN), segundo o que foi determinado no Decreto nº 24.735, de 14 de julho de 1934, ficou estabelecido que a nova instituição teria entre suas funções a de organizar “um catálogo dos edifícios de assinalado valor e interesse artístico-histórico existentes no país, propondo ao Governo Federal os que se devam declarar em decreto Monumentos Nacionais” (BRASIL, 1934a, art. 1º, parágrafo único). Define também os efeitos da declaração dos imóveis como Monumentos Nacionais, que uma vez classificados “não poderão ser demolidos, reformados ou transformados sem a permissão e fiscalização do Museu Histórico Nacional” (BRASIL, 1934a, art. 72). Sobre os objetos – bens móveis – deveria ser organizado “um catálogo, tanto quanto possível completo, dos objetos histórico-

¹⁴ Foram criadas três inspetorias estaduais: as inspetorias dos estados de Minas Gerais em 1926, da Bahia, em 1927, e de Pernambuco, em 1928.

artísticos de notável valor existentes no país, no qual os particulares poderão requerer a inclusão dos de sua propriedade” (BRASIL, 1934a, art. 73).¹⁵

Poucos anos depois, em 1937, foi criado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), hoje IPHAN. Seu primeiro diretor, Rodrigo Melo Franco de Andrade, já em 1939, avaliando os trabalhos do recém-criado Serviço, enfatizava a importância da realização de inventários:

[...] a tarefa principal que o legislador brasileiro cometeu ao Serviço incumbido da proteção àqueles bens é o seu tombamento. Mas como não se conhecem previamente todas as coisas de excepcional valor histórico ou artístico existentes no Brasil, **para tombar as que tenham esses requisitos torna-se necessário proceder pelo país inteiro a um inventário metódico dos bens que pareçam estar nas condições estabelecidas para o tombamento** e, em seguida, realizar os estudos requeridos pra deliberar sobre a respectiva inscrição (ANDRADE, 1987, p. 51-52. Grifo nosso).

Estabelecida a ideia de que a produção de conhecimento sobre os bens culturais era condição de bom êxito dos trabalhos de preservação e necessária para levar a cabo os tombamentos, é preciso lembrar que os conceitos que nortearam o elenco de bens passíveis de serem valorizados como patrimônio nacional nos primeiros trinta anos do IPHAN e, portanto, o universo de bens que deveria ser objeto de um inventário foram formulados por uma maioria de profissionais ligados ao movimento modernista. Preocupados com a construção de uma identidade nacional capaz de lançar o país na modernidade, esses intelectuais viram na arte e na arquitetura coloniais a expressão de uma produção genuinamente brasileira que seria fonte de inspiração para uma arquitetura moderna e de padrão internacional. Diante dessa noção do que seria o patrimônio cultural, os modernistas que integraram os quadros profissionais do SPHAN, empenhados em forjar essa identidade nacional, ajudaram a formular uma legislação e a implementar uma prática de preservação voltadas para a proteção dos valores *históricos* e *artísticos*. Tinham como marco legal a Constituição de 1934: “Cabe à União, aos Estados e aos Municípios [...] proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País [...]” (BRASIL, 1934b, art. 148). Esse mesmo espírito está presente no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regulamenta o texto constitucional, instituindo o tombamento de bens móveis e imóveis “[...] cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico” (BRASIL, 1937, art. 1º). Ficaram assim estabelecidos os critérios artístico e de

¹⁵ A respeito da Inspeção de Monumentos Nacionais, ver Magalhães (2015).

excepcionalidade como pré-requisitos para a atribuição do valor de patrimônio que, consequentemente, viriam a orientar os inventários.

Desde o início da atuação institucional houve um esforço para realização desse tipo de trabalho: o vasto levantamento fotográfico desenvolvido em todo o país, tanto por fotógrafos contratados como por servidores e simpatizantes da instituição desde 1938; o inventário de bens imóveis e móveis no estado do Ceará desenvolvido pelo artista João José Rescala, na década de 1940; a organização de tipos de fichamentos com o objetivo de registrar informações padronizadas sobre os bens culturais durante vistorias aos imóveis; o inventário da cidade de Ouro Preto desenvolvido no contexto da campanha em benefício de Ouro Preto entre 1949 e 1950; e a proposta de Lucio Costa, de 1949, como diretor da Divisão de Estudos e Tombamento da então Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN).

Sobre o levantamento fotográfico, sua importância como forma de registro e formação de acervos documentais é destacada no “Mapeamento Preliminar das Atividades dos Fotógrafos no IPHAN” (CERQUEIRA; FONSECA, 2013), que, além de mostrar a constância dessa ação empreendida pela instituição, apresenta seu uso como instrumento de trabalho.

Eram os fotógrafos que viabilizavam os estudos dos bens culturais espalhados pelo Brasil, objetos de análise para o tombamento. A documentação fotográfica também se tornou imprescindível para fins de estudo das obras de conservação e restauração propostas pelo SPHAN, bem como para a verificação dos trabalhos executados e, ainda, instrumentos de consulta por parte dos técnicos do serviço e pesquisadores do patrimônio cultural. (CERQUEIRA; FONSECA, 2013, p. 21).

[...]

Muitos tombamentos eram feitos baseados na análise dessas fotografias, dada a dificuldade de acesso às diversas localidades do Brasil e, por vezes, às limitações financeiras que impediam os técnicos de irem a campo. (Ibid., p. 22)

Embora se limitando a um dos dados geralmente levantados nos trabalhos de inventário – a fotografia –, Rodrigo M. F de Andrade já se preocupava em estabelecer uma sistematização para os registros fotográficos, de maneira a garantir um padrão (critérios e normas) para as fotografias, que permitisse sua análise, a comparação entre os bens e a sua possível valorização como patrimônio nacional. Como diretor-geral da então DPHAN expediu a Portaria nº 3, de 08 de janeiro de 1948, na qual descreve minuciosamente os ângulos externos dos imóveis a serem fotografados, os ambientes internos e objetos. Talvez por isso, esses trabalhos venham sendo denominados por estudiosos como inventário fotográfico.

Também do início dos trabalhos da SPHAN, foram identificadas no Arquivo Central do IPHAN – Seção Rio de Janeiro, outras iniciativas para a reunião de informações de caráter sistemático sobre bens imóveis e móveis. Uma delas é composta por fichas impressas, com o

levantamento de dados sobre bens tombados e também sobre inúmeros outros sem proteção, que trazem aquelas informações já citadas e comumente levantadas pela maioria dos inventários de bens imóveis e artísticos realizados em âmbito internacional. Não foram encontrados documentos que embasassem ou explicassem essa proposta de fichamentos, e o resultado não é muito significativo em termos de volume de registros. As fichas preenchidas estão dispersas no Arquivo, sendo arquivadas de forma associada ao endereço dos imóveis. Desse modo, a organização arquivística não buscou privilegiar a sistematicidade das informações que os fichamentos pareciam sugerir, o que permitiria as análises, comparações e classificações das informações e dos bens entre si. Os fichamentos resultaram, então, em um levantamento de dados individualizados sobre os bens, sem caracterizá-los como um conjunto tipológico ou de época ou por qualquer outro critério associativo.

Outra dessas iniciativas, já em 1941, que também consta do Arquivo Central – Seção Rio de Janeiro, mas que obedece a uma sistematicidade de dados que se pode chamar de um inventário, foi o trabalho de identificação de bens no estado do Ceará. A partir do pedido feito pelo diretor do então SPHAN, Rodrigo Melo Franco de Andrade, o artista João José Rescala desenvolveu, durante aproximadamente um ano, o registro fotográfico de imóveis e obras de arte, acompanhado de descrições manuscritas padronizadas e de croquis. Além do levantamento de igrejas, sobrados de caráter mais nobre, o artista registrou outros tipos de imóveis, de caráter popular, assim como utensílios domésticos usados pelos moradores dessas edificações.¹⁶ Os resultados desse trabalho, no entanto, mais uma vez, receberam um tratamento arquivísticos que organizou a documentação de forma dispersa, segundo os municípios do estado, sem manter a configuração da proposta do inventário.

Já no caso do trabalho desenvolvido na cidade de Ouro Preto, em 1949, cuja documentação também se encontra sob a guarda do mesmo arquivo, a integridade do trabalho realizado foi mantida. Observa-se o rigor de um inventário com um repertório de dados coletados de modo sistemático e passível de análises e classificações, diante de objetivo específico. Tal objetivo era conhecer os imóveis que compunham o centro histórico para definir critérios de conservação e restauração de forma a empregar recursos arrecadados para “salvar” a cidade. Esses recursos foram resultado de doações e de leilão oriundos da campanha em benefício de Ouro Preto, doados ao Governo Federal, conforme apresentado em Sorgine (2008). Esse trabalho, portanto, pode ser classificado como um *inventário de proteção*, porque reuniu os dados necessários à tomada de decisões sobre a definição das

¹⁶ Rescala já havia colaborado com o SPHAN, fazendo o levantamento de bens em Goiás, durante sua viagem de estudos pelo Brasil, que recebeu como prêmio do Salão Nacional de Belas-Artes, em 1937. Mais tarde integrou a equipe da instituição tornando-se restaurador de bens móveis e integrados, atuando principalmente na Bahia. A respeito do trabalho no Ceará ver: SPHAN (1988), Motta; Silva (1998) e Nascimento (2012).

obras de conservação e restauração de um bem tombado – o que de fato ocorreu. Foram feitas cuidadosas análises e classificações dos imóveis, a partir das quais se realizaram as obras emergenciais de conservação e restauração.¹⁷

Em 1949, o arquiteto Lucio Costa, funcionário da então DPHAN, procurou estabelecer procedimentos para o desenvolvimento dos inventários no seu “Plano de Trabalho para a Divisão de Estudos e Tombamento”, órgão da instituição do qual era diretor.¹⁸ Ressaltava a falta de documentação sobre os bens culturais e o conseqüente prejuízo para a sua preservação:

Sem esse lastro seguro de informações os estudos tentados serão sempre tateantes e de proveito precário, porque sujeitos a desmentidos mais ou menos prontos e chocantes ou mesmo a uma completa revisão; e as obras de restauração empreendidas correrão sempre o risco de mutilar determinadas características originais ainda preservadas, devido a erros de interpretação, comprometendo-se assim, sem remédio, a integridade e autenticidade da obra primitiva, com evidente prejuízo da autoridade e da confiança que os empreendimentos da DPHAN devem inspirar e merecer. (COSTA, 1998, p. 134).

O arquiteto argumentava ainda que a tarefa de inventariar era de tal importância que seria conveniente que se parassem as obras e novos serviços “a fim de que as verbas da dotação anual da DPHAN fossem integralmente aplicadas durante dois ou três exercícios consecutivos, nessa empresa de colheita e compilação maciça de informações” (COSTA, 1998, p. 134).

Lucio Costa, no mesmo Plano de Trabalho, definiu quais seriam os estudos para a classificação do que chamou de “acervo histórico-monumental de interesse artístico”. Esses teriam por base “informações de natureza técnico-artística” e “histórico-educativa”, com investigações voltadas para justificar “a indicação do monumento ou peça de exceção” merecedora do “privilegio do tombamento” (COSTA, 1998, p. 133). Não se buscava desvendar valores ou conhecer a diversidade cultural do país, mas identificar exemplares que correspondessem aos valores já consagrados:

[...] espécie de aventura que deverá ser levada a cabo sem pressa, com o espírito esportivo próprio dos caçadores [...]. (COSTA, 1998, p. 136)

[...] O *caçador*, diferente da ideia do explorador, já parte para a aventura sabendo o que deseja encontrar [...]. (COSTA, 1998, p. 14)

¹⁷ A respeito das análises e classificações dos dados levantados para tomada de decisões, ver Sorgine; Grieco (2008).

¹⁸ Para o Plano de Trabalho para a Divisão de Estudos e Tombamento da DPHAN, ver Motta; Silva, 1998, Anexo, p. 133-140.

Os pesquisadores – “estudantes de férias” – deveriam se ater ao levantamento de dados objetivos sobre a construção e execução dos edifícios, obras de talha e marcenaria, pintura e douramento, mobiliário, prataria e demais alfaías sobre um patrimônio pré-determinado pelos especialistas em arquitetura e artes, configurando um trabalho de pesquisa com caráter probatório:

A importância desse trabalho para os fins a que se propõe a DPHAN é capital e deve-se visar o maior critério do pessoal incumbido da tarefa. Contudo não é necessário e nem mesmo talvez aconselhável o recurso exclusivo a historiadores de profissão uma vez que a curiosidade do ofício insensivelmente a pesquisas laterais demoradas e absorventes com prejuízos dos informes simples e precisos que interessam à repartição. Pode-se recorrer com proveito a estudantes universitários de férias e a intelectuais de várias categorias necessitados de amparo. O que importa é a circunspeção do investigador, uma vez que certos erros de interpretação, de cópia ou redação, poderão vir a causar sérios transtornos ao especialista posteriormente incumbido do exame da matéria. (COSTA, 1998, p. 137)

Ou seja, com essas atribuições, a instituição nacional de preservação no Brasil, mesmo tendo em vista o que se queria proteger em termos de patrimônio edificado e obras de arte, sofria de enorme carência de formação profissional e de estudos que norteassem os técnicos encarregados dos trabalhos de preservação sobre o que deveriam qualificar como bem de valor excepcional diante dos cânones teoricamente pré-estabelecidos.

Assim, a preocupação em legitimar um determinado período histórico – o colonial –, como aquele que inaugurou o modo genuinamente brasileiro de edificar e de fazer arte, promoveu o recorte de estudos e da produção de saber necessários às ações para a conservação de bens desse período, determinando também os trabalhos de identificação desse patrimônio *escolhido*. O universo de bens a serem protegidos estava sujeito então a um processo de identificação de atributos e características já conhecidos e valorados pelos intelectuais modernistas que os qualificavam como excepcionais, íntegros e autênticos, ou, de outro modo, como exemplares que atendiam às exigências da concepção de patrimônio naquele momento. Era preciso apenas identificar esses bens no território nacional, por meio de um olhar técnico, e inventariá-los.

Após esse período inicial novos investimentos nos inventários surgiram na década de 1970, quando a preservação do patrimônio cultural passou a constar da agenda de desenvolvimento econômico formulada em 1964 no âmbito do projeto de desenvolvimento nacional do governo da ditadura. Foi então que se estabeleceu, claramente, a relação entre valor cultural e valor econômico, tendo-se em vista o turismo como fator importante para a valorização do patrimônio regional. Os governos estaduais foram convocados a

empreenderem medidas de valorização e proteção de bens culturais e contaram com o apoio do IPHAN e da Secretaria de Planejamento do Governo Federal, por meio do Programa das Cidades Históricas – o PCH. Esse Programa financiou inventários regionais, como os da Bahia e de Pernambuco. Outros inventários foram desenvolvidos de acordo com essa mesma política, mas contando com recursos dos próprios estados, como foi o caso do inventário do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Estado do Rio de Janeiro (INEPAC), desenvolvido em todo o estado a partir de 1975, e da Fundação para o Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro (FUNDER), desenvolvido a partir de 1978, que abrangia a região metropolitana do estado. Como já mencionado, esses inventários se dedicaram principalmente aos bens imóveis e sítios urbanos, acumulando uma quantidade significativa de informações, que contribuiriam para ações de planejamento e de proteção dos acervos.

Também na década de 1970, iniciaram-se no âmbito do IPHAN discussões sobre a possibilidade de se desenvolver um inventário em caráter nacional, ainda para a identificação e documentação de bens móveis e imóveis. Para essas discussões, contribuiu a missão do consultor da Unesco, já citado, Guillermo Trimmiño Arango, em 1978. Sua experiência com o inventário realizado na Venezuela foi apresentada, e foram debatidas as dificuldades de se empreender um inventário de identificação semelhante, considerando-se as dimensões do território brasileiro.

Também na década de 1970, teve início o Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados (INBMI), dedicado aos acervos que compunham os interiores da arquitetura religiosa tombada no Brasil. O trabalho contou com o financiamento da Fundação Vitae¹⁹ e durou cerca de 30 anos, até pouco antes do encerramento das atividades da Fundação no Brasil, em 2005. Foram inventariados quase todos os acervos móveis e integrados da arquitetura religiosa brasileira, que resultou em um importante instrumento de proteção da arte sacra. O registro dos bens contava com duas etapas, uma para a produção de fotos e o levantamento de dados descritivos e a outra para o aprofundamento da pesquisa referente aos dados históricos e para a análise das características artísticas das peças, sendo considerado por alguns estudiosos como um inventário científico.

Ressalta-se nessa mesma década o surgimento de novas demandas pela preservação vindas tanto dos governos estaduais e municipais, como forma de se incluírem no projeto de desenvolvimento nacional, especialmente, relacionado ao turismo, quanto da sociedade civil organizada, que reivindicava a preservação de prédios e de áreas urbanas diante da destruição promovida pela especulação imobiliária, requerendo, nos dois casos, novas reflexões do

¹⁹ Vitae é uma associação civil sem fins lucrativos que tem apoiado projetos nas áreas de cultura, educação e promoção social.

IPHAN sobre os valores de patrimônio. Havia ainda a ampliação da concepção de patrimônio trazida para o IPHAN em 1979, quando houve a fusão com o Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC).²⁰ Esse Centro apresentou a problematização do repertório consagrado de bens passíveis de atribuição de valor até aquele momento, preocupando-se com a valorização de bens da cultura popular que tivesse sentido para seus produtores. A abordagem do CNRC partia da concepção de patrimônio como referência cultural dos grupos produtores dos bens – com o seu saber fazer –, considerando os contextos sociais, ambientais e históricos.

Essas demandas e transformações conceituais, assim como o interesse crescente na identificação de valores regionais, favoreceram o desenvolvimento de trabalhos de inventário voltados para o conhecimento de bens de outros períodos, distintos daqueles imóveis coloniais privilegiados inicialmente nas práticas da instituição. Desse modo, ainda que as iniciativas de inventário na época continuassem a privilegiar o patrimônio edificado e os bens móveis, verificou-se na ocasião a tendência de se abordar de forma integrada vários tipos de bens – móveis, imóveis, fazeres culturais, modos de morar – e, de forma incipiente, de se incluir a consulta ou promover o envolvimento das comunidades na identificação desses bens, embora sempre prevalecesse o olhar técnico na atribuição dos valores. (MOTTA; SILVA, 1998).

O *Quadro preliminar dos inventários de bens imóveis com a participação do IPHAN*,²¹ mostra uma abrangência nacional importante das propostas de inventário e do seu desenvolvimento na década de 1980, na sua maior parte por iniciativa das representações regionais do IPHAN. Podem-se citar como exemplos os inventários realizados no Rio Grande do Sul, no Piauí, no Ceará, em São Paulo e em Santa Catarina. Alguns desses inventários tiveram continuidade, obtendo resultados importantes, como é o caso do inventário dos Roteiros de Imigração em Santa Catarina, que em 2011 permitiu o tombamento de 60 bens dentro do território delimitado como “o roteiro da imigração no Estado de Santa Catarina”.

Dentre as tentativas para o estabelecimento de inventários nacionais, na década de 1980, a Diretoria de Tombamento e Conservação (DTC), da administração central do IPHAN, propôs o desenvolvimento, em parceria com as diretorias regionais da instituição, de inventários sobre determinadas tipologias de bens, elencadas a partir das demandas de tombamento. Os inventários visavam conhecer o conjunto dos bens de mesmo tipo para

²⁰ O Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC), criado por meio de convênio entre o Ministério da Indústria e Comércio e o governo do Distrito Federal, em 1975, visava construir um sistema referencial básico para a descrição e análise da dinâmica cultural brasileira.

²¹ Esse “Quadro ...”, que abrangeu os inventários desenvolvidos pelo IPHAN ou contando com a participação da instituição, foi elaborado no DID/RJ e encontra-se no Arquivo Central do IPHAN – Seção Rio de Janeiro, tendo sido usado como base para as análises do Diagnóstico dos inventários de conhecimento do IPHAN. (MOTTA; SILVA, 1998)

orientar decisões sobre a sua proteção legal. Foram desenvolvidos com sucesso os inventários das Caixas d'Água, dos Teatros, das Vilas e Congêneres e da Arquitetura Rural, empregando fichamentos com as informações usuais, já citadas, dos inventários de identificação.

No entanto, um espaço institucional específico para os trabalhos de inventário somente se estabeleceu em 1987 com a criação da Coordenação de Registro e Documentação (CRD). Essa foi uma transformação que não dizia respeito apenas a questões administrativas, mas fazia parte da consolidação na estrutura institucional do reconhecimento das novas demandas de preservação e da ampliação da concepção de patrimônio. Nesse contexto, o ato de registrar e documentar e o tratamento da documentação ganharam um lugar próprio na instituição. Anteriormente, essas ações ocorriam de forma subordinada às demandas dos setores que se encarregavam dos estudos de tombamento e das obras de conservação e restauração. Os arquivos eram compreendidos apenas como lugares de guarda e acesso às informações, mas sem qualquer autonomia para uma ação própria. A documentação e, conseqüentemente, os inventários passaram no novo contexto a ter também a função de se constituírem como uma ação de preservação do patrimônio em si mesma, por meio do reconhecimento de que os registros e a documentação conservam em outros suportes as informações contidas nos bens culturais, permitindo o acesso e a produção de conhecimento sobre os mesmos, independentemente dos seus suportes originais. Ao mesmo tempo, esses trabalhos apoiariam outras ações de gestão da preservação do patrimônio cultural.

Um dos trabalhos que se desenvolveu à época, foi o Inventário Nacional de Bens Imóveis em Sítios Urbanos Tombados (INBI-SU). Assim como o INBMI, havia também nesse caso a preocupação com a proteção de bens já tombados – não só no sentido de conhecê-los em profundidade para permitir sua melhor gestão com vistas a sua preservação, mas de conservar em outros suportes as informações contidas nos sítios tombados. Desse modo, independentemente de transformação urbanas, os registros poderiam possibilitar a “leitura” dos sítios e dos grupos sociais que ali viveram e viviam no momento da realização do inventário, ou seja, sobre aqueles que produziram a forma urbana e aqueles que faziam, então, uso dela. Com base nesse conhecimento atento aos significados que a forma urbana assumia diante das perspectivas histórica, antropológica e social propostas pelo método, o inventário também tinha como função subsidiar planos de preservação e de desenvolvimento das cidades, sendo capaz de propor novas alternativas aos desafios encontrados, exatamente por meio desse conhecimento produzido de forma integrada. O método considerava prioritário compreender a complexidade dos sítios urbanos, suas transformações para adaptação aos usos contemporâneos e os problemas que o IPHAN, moradores e usuários vinham enfrentando na sua preservação. Foi avaliada a necessidade de se conhecer cada imóvel constituinte do sítio,

tomado como a célula mínima do tecido urbano, sendo em sua maioria de propriedade privada. A análise dos imóveis de modo agregado e comparativo no conjunto histórico possibilitava o estabelecimento de normas de ocupação e parcelamento do solo para o crescimento urbano que contariam, posteriormente, com a socialização de conhecimentos e procedimentos administrativos democráticos, uma vez que toda proposição resultante do inventário era baseada em informações e justificativas explicitadas. Esse trabalho, desenvolvido como experiência piloto na cidade de Tiradentes, em Minas Gerais, teve continuidade no âmbito do Departamento de Identificação e Documentação (DID), que sucedeu à CRD no início da década de 1990. A partir do final da década de 1990, o INBI-SU também contou com o apoio do Programa Monumenta,²² quando foi possível desenvolver um sistema informatizado para a organização, acesso e tabulação dos dados, bem como a realização concomitante do trabalho em oito centros históricos brasileiros. Os inventários relativos a três deles, Tiradentes/RJ, Parati/RJ e São Luís/MA, foram publicados em 2007 pelas Edições do Senado Federal, assim como o Manual de Preenchimento INBI-SU (REZENDE SILVA, 2007).

Na década de 1990, a atuação do DID foi marcada pela intensificação e diversificação dos trabalhos de inventário, com forte aposta na informatização dos dados como meio de garantir a futura integração das informações dos diferentes métodos, a disponibilização dos dados e sua manipulação visando à construção de conhecimento e permitindo sua constante atualização. Além da manutenção do INBMI e do INBI-SU, foram concebidos e realizados inventários, com maior ou menor efetividade, sendo: o IBA – Inventário de bens arquitetônicos; o INCEU – Inventário de configuração de espaços urbanos; o INMA – Inventário nacional de material de artilharia; o BCP – Cadastro de bens procurados; o SGPA – Sistema de gerenciamento do patrimônio arqueológico; o CNSA – Cadastro nacional de sítios arqueológicos; o INCA – Inventário nacional de coleções arqueológicas;²³ e o INRC – Inventário nacional de referências culturais.²⁴ Excetuando o INRC, que se caracteriza como uma ação de identificação de valores, os demais se dedicavam a bens já protegidos ou que compunham contextos protegidos como o IMNA, sendo, portanto, inventários de proteção.

²² O Programa Monumenta foi criado a partir de negociações entre o Governo federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em 1995. Sua execução, contando com financiamento do BID, ficou a cargo do Ministério da Cultura com o apoio do IPHAN, tendo como prioridade intervenções nos centros históricos tombados pelo IPHAN. O Programa durou até 2010.

²³ O Inventário nacional de coleções arqueológicas – INCA foi uma das principais bases para a formulação Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico pelo DID a partir de 1997 e está disponível no Portal do IPHAN desde 1998, contando atualmente com mais de 17.500 fichas de sítios arqueológicos disponíveis ao público (IPHAN, 2016e).

²⁴ Algumas propostas não tiveram continuidade, e outros inventários foram aplicados apenas como modo de testar as propostas, como foi o caso do IBA. Resultaram, no entanto, em Manuais que trazem reflexões sobre o tema dos inventários.

A aposta na informatização de dados como forma de garantir a sistematicidade dos inventários não logrou efeito por diversas razões – a principal delas seria o despreparo institucional na área de tecnologia da informação, obrigando à terceirização desses serviços e gerando a decorrente falta de continuidade dos investimentos financeiros e de recursos humanos para o desenvolvimento dos trabalhos. Assim, muitos deles não chegaram a bom termo, e outros que tiveram bancos de dados formulados não foram continuados, como o INBI-SU. Mas, mesmo sem contar com o funcionamento continuado de bases de dados informatizadas, os levantamentos possibilitaram análises e a produção de conhecimento para apoiar a preservação e gestão de alguns dos universos inventariados. Transformaram-se em acervos arquivísticos que são utilizados até hoje.

Destaca-se aqui o INRC, que no universo das propostas formuladas no âmbito do DID, correspondeu à concepção de patrimônio como referência cultural dos grupos sociais, segundo a qual os bens devem fazer sentido para seus produtores e usuários – concepção que foi trazida para o IPHAN em 1979, quando ocorreu a sua fusão com o CNRC. Considerando isso, o INRC inclui entre seus procedimentos a participação de grupos sociais na identificação de bens culturais independentemente de sua natureza material ou imaterial. A museóloga Célia Maria Corsino, então Diretora do DID, em sua apresentação do *Manual de Aplicação* do inventário atesta que, na perspectiva de valorização das referências culturais, foi preciso “tentar superar antigos impasses – como a (falsa) dicotomia entre os *bens de pedra e cal* e as demais manifestações culturais inseridas na dinâmica do cotidiano” (2000, p. 7). Os *bens de pedra e cal* – ou de natureza material –, por ela referidos, eram os imóveis e sítios. Esses, assim como os bens de natureza imaterial, deveriam ser valorizados a partir do seu sentido como patrimônio cultural atribuído pelos grupos sociais, e o INRC seria o método capaz de apreender esses sentidos, com procedimentos de pesquisa de campo, de caráter etnográfico, além do desenvolvimento de levantamentos em fontes documentais para o conhecimento histórico e a delimitação dos territórios ou bens a serem inventariados.

O INRC se organizou em quatro categorias – saberes, celebrações, formas de expressão e lugares –, que também passaram a denominar os Livros de Registro e que constam do *Manual de Aplicação* como procedimentos de campos e fichamentos específicos. Embora o método proponha a inventariação de bens de natureza material, com fichas de Edificações e Lugares, o INRC é pouco usado para o trabalho com esses bens.²⁵ O que de fato ocorreu, foi o seu fortalecimento como instrumento relacionado aos bens de natureza imaterial, quando o Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000, instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI),

²⁵ Um dos poucos exemplos é o trabalho desenvolvido na Ilha de Marajó, no Pará.

incluindo, nesse Programa, o INRC como forma de “produzir conhecimento sobre os domínios da vida social aos quais são atribuídos sentidos e valores e que, portanto, constituem marcos e referências de identidade para determinados grupos sociais” (BRASIL, 2000, 4b.). Hoje o INRC ainda vem sendo aplicado e conta com o Banco de Dados dos Bens Culturais Registrados, disponível no Portal do IPHAN.

Sobre a participação de grupos sociais na identificação de bens culturais, ressalta-se a adaptação do INRC, em 2010, para o desenvolvimento do “Inventário Pedagógico”, proposto pela Coordenação de Educação Patrimonial (CEDUC) do Departamento de Articulação e Fomento (DAF). O mesmo serviu como ferramenta de educação em função da parceria entre o IPHAN e o Ministério da Educação, no âmbito do seu Programa Mais Educação, visando que estudantes desenvolvessem inventários de bens locais onde as escolas estavam inseridas. Mais recentemente essa experiência resultou no “Inventário Participativo” como instrumento que possa ser usado pelas comunidades na identificação do patrimônio que lhe diz respeito e, especialmente, como uma ferramenta para a mobilização social em torno do tema da valorização do patrimônio cultural. Segundo o Manual de Aplicação (IPHAN, 2016a):

Este inventário é, primordialmente, uma atividade de educação patrimonial. Portanto, seu objetivo é construir conhecimentos a partir de um amplo diálogo entre pessoas, as instituições e as comunidades que detêm as referências culturais a serem inventariadas. Sem a pretensão, contudo, de formalizar reconhecimento institucional por parte dos órgãos oficiais de preservação. (IPHAN, 2016a, p. 9)

Além do INRC, atualmente o IPHAN também desenvolve o Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG) e o Inventário da Diversidade Linguística (INDL). O SICG tem como objetivo reunir numa base única de dados informações sobre diversos tipos de bens. Seu Manual refere-se a “informações sobre cidades históricas, bens móveis e integrados, edificações, paisagens, arqueologia, patrimônio ferroviário e outras ocorrências do patrimônio cultural do Brasil” (IPHAN, 2015a). Mais recentemente, o Portal do IPHAN noticiou que o SICG está sendo desenvolvido para absorver a totalidade das categorias de bens culturais, incluindo os de natureza imaterial, devendo:

[...] integrar os dados sobre o patrimônio cultural material e imaterial, reunindo em uma base única informações sobre cidades históricas, bens móveis e integrados, edificações, paisagens, arqueologia, patrimônio ferroviário, **saberes, celebrações, formas de expressão e lugares, que formam o Patrimônio Cultural do Brasil** (IPHAN, 2015a. Grifo nosso).

Além disso, ainda segundo o Portal do IPHAN, o sistema passará a ter como usuários os estados, municípios e entidades parceiras (como universidades, centros de estudo, museus e outros).

Seu formato atual é de uma base de dados que reúne informações organizadas em fichamentos, de acordo com diferentes bens e módulos: de Conhecimento, Gestão e Cadastro. Além disso, o sistema tem como objetivo o georreferenciamento dos bens em base cartográfica, pretendendo se constituir como um instrumento de difusão do patrimônio cultural, passível de apoiar ações – e seu acompanhamento – relativas à gestão do patrimônio cultural. Assim, é possível entender que o objetivo a ser alcançado por esse Sistema será constituir-se como um repositório de dados, que comporta diferentes inventários, coletados a partir de diferentes objetivos, critérios, recortes temáticos e territoriais, assim como pontos de vista sobre o patrimônio cultural.

O INDL, que se dedica às línguas faladas no Brasil, foi instituído por meio do Decreto nº 7.387, de 2010, assinado pelos Ministérios da Cultura, da Educação, do Planejamento e Gestão, da Justiça e da Ciência Tecnologia e Inovação. Seu objetivo, segundo Portal do IPHAN, é a “constituição de uma política específica para a salvaguarda da diversidade linguística brasileira, coerente com a natureza transversal das línguas, que participam de várias dimensões da vida social” (IPHAN, 2016c). A língua, uma vez inventariada, ou seja, ao preencher todos os requisitos para constar do Inventário Nacional da Diversidade Linguística, recebe o título de “Referência Cultural Brasileira”, passando a ser objeto de políticas públicas de valorização que visem a sua preservação. Considera-se a

[...] importância das línguas como elementos de transmissão da cultura e como referências identitárias para os diversos grupos sociais que vivem no país. O papel relevante das línguas para a vida das pessoas e grupos, para a sua história e a sua memória passa a ser reconhecido por meio do título de “Referência Cultural Brasileira”, emitido para cada língua incluída no INDL. (IPHAN, 2016a, p. 10)

Já estão definidas diferentes categorias de línguas: de imigração, indígenas, afro-brasileiras, de sinais e crioulas. O português pode ser também considerado no INDL em função de variedades internas, “podendo fazer jus a ações no âmbito da Política da Diversidade Linguística”. (IPHAN, 2016b)

Esse inventário, assim como os demais, se dedica à produção de conhecimento, nesse caso, sobre as línguas, “incluindo a documentação audiovisual e os diagnósticos sobre vitalidade linguística, é elemento estruturante dessa política, pois parte considerável das línguas existentes ainda é pouco conhecida”. O INDL também “fomenta a mobilização das

comunidades em torno dos temas da sua língua, da sua cultura e da sua identidade, contribuindo para o seu fortalecimento como gestores do seu próprio patrimônio cultural”. (IPHAN, 2016b)

Ao longo do tempo, e ainda no momento presente, constata-se investimentos em trabalhos de inventário de diferentes tipos e as dificuldades para a sua continuidade, independentemente dos objetivos e do universo de bens a serem conhecidos e protegidos. Trata-se, no entanto de um trabalho de produção de conhecimento que está na essência das práticas de preservação para atribuição de sentidos e valores aos bens culturais dos quais não se pode abrir mão.

Inventários como forma de proteção legal

Finalmente é preciso tratar do tema dos inventários como forma de proteção legal. Essa temática já vinha sendo objeto de discussão antes da promulgação da Constituição de 1988, cujo texto incluiu os inventários entre as possibilidades de se promover e proteger o patrimônio cultural. O texto constitucional estabelece que: o “Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de **inventários**, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação” (BRASIL, 1988, art. 216, § 1º, grifo nosso). Mencionados dessa forma no texto constitucional, os inventários passaram a constar como um dos meios possíveis de proteção de bens como patrimônio cultural.

A principal motivação das discussões está relacionada, por um lado, ao risco de se comprometerem as possibilidades de produção de conhecimento por meio dos inventários ao associá-los a uma ação legal; e ao receio de que esse tipo de legalidade possa ser usado de modo autoritário, sem o desenvolvimento dos procedimentos administrativos relacionados à atribuição de valor para a preservação, ou seja, sem a série de procedimentos técnicos e administrativos para a decisão sobre o valor cultural. Dentre esses procedimentos estão os próprios inventários, assim como, estudos, pareceres, notificações aos interessados, instâncias de recurso, conselhos técnicos que historicamente contam com representantes da sociedade civil. De outro lado, há um entendimento de que os inventários seriam um modo de ampliar as possibilidades de preservação, abrangendo diversas manifestações culturais, a arquitetura popular, assim como lugares e paisagens sem caráter excepcional.

Esteve à frente dessa discussão e a favor dos inventários como medida de proteção legal o arquiteto, já citado neste texto, Paulo Ormino de Azevedo. Antes da promulgação da Constituição de 1988, ele afirmava a necessidade de estabelecê-los como forma de proteção legal de bens culturais. Na *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* nº 22, de

1987, após um breve histórico sobre os inventários no Brasil, o arquiteto escreveu que: “Todo esse esforço será em vão se não se der aos bens inventariados um status especial, uma proteção, ainda que mais flexível que o tombamento” (AZEVEDO, 1987, p. 85).

Durante a Assembleia Nacional Constituinte Ormindio de Azevedo participou da comissão nomeada pelo ministro da Cultura, Celso Furtado, para redigir documento sobre a preservação do patrimônio cultural brasileiro. A Comissão foi presidida pelo jurista Modesto Souza Barros Carvalhosa, membro do Conselho Consultivo da SPHAN e, além de Ormindio de Azevedo, contou com os servidores da instituição, sendo os juristas Rafael Carneiro da Rocha e Cláudia Martins Dutra e o arquiteto Augusto Carlos da Silva Teles. No documento por eles redigido, “Sugestão à Assembleia Nacional Constituinte”, de março/abril de 1987,²⁶ apresentado pelo Ministro em 12 de maio de 1987, na 24ª Reunião da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes da Assembleia Nacional Constituinte, consta a proposta de se incluírem os inventários no texto constitucional como possibilidade de se abarcar uma série de tipos de bens, que não se enquadrassem no valor excepcional, com a seguinte redação:

Ademais, a Constituição deve consagrar a figura da inventariação dos bens culturais, de natureza patrimonial ou de atividades de fazer (processos industriais e artesanais), locais de convívio religioso ou cívico.

[...] Muitas vezes nenhum valor excepcional está envolvido, na medida em que, em certos casos, a memória significa principalmente a manutenção da paisagem e do ambiente, enquanto área ou local tradicional de conviver e de fazer de sucessivas gerações, que se quer conservar, exatamente com esse sentido e função.

O inventário, além de registrar com as técnicas adequadas, e sem nenhuma limitação, todos os bens e manifestações culturais de valor referencial para a memória nacional, funcionará como novo instrumento de proteção, complementar ao tombamento.

O bem inventariado não deverá sofrer tantas restrições quanto as decorrentes do regime jurídico do tombamento. Já que os bens excepcionais contam com a proteção do tombamento, a inserção no inventário seria reservada às manifestações reiterativas e dinâmicas, que não se enquadram em um sistema rígido de proteção, a exemplo do artesanato, do folclore, da arte e arquitetura popular, dos acervos científicos, dos modos de fazer, lendas, crenças, etc. (SPHAN, 1987, p. 8 - 9)

Mas, na continuidade do texto, o inventário é considerado a partir da sua essência, qual seja, o conhecimento. Isto porque a preservação a ser implantada a partir da inventariação se daria “basicamente, através da conscientização, de medidas administrativas e da negociação com seus tutelares, mediante a concessão de incentivos fiscais, regimes especiais de uso, etc.” (SPHAN, 1987, p. 9).

²⁶ SPHAN (1987), versão datilografada encontra-se no Arquivo Central do IPHAN – Seção Rio de Janeiro.

No texto final da Constituição o inventário é citado sem detalhamento, como uma das possibilidades de promoção e proteção do patrimônio cultural. É importante observar que a redação da Constituição contempla as ideias de *promoção* do patrimônio cultural e, ainda, de *outras formas de acautelamento e preservação*, contudo, a Carta Magna não estabelece necessariamente que os inventários sejam uma forma de proteção legal. Depreende-se, portanto, que os inventários podem ser um modo de promover os bens culturais ou de subsidiar outras formas de acautelamento e preservação.

Ressalta-se que a promoção faz parte da grande maioria dos inventários, na forma de sistemas informatizados acessíveis ao público, de publicações que embasam uma enormidade de pesquisas e estudos sobre os bens inventariados. Numa outra perspectiva que compreende a preservação de maneira ampla, transcendendo o ato legal, poder-se-ia apontar como exemplos três inventários citados anteriormente, que demonstraram o potencial desses trabalhos como instrumentos de proteção: o INBI-SU, na medida em que conserva em outros suportes as informações a respeito das cidades e seus imóveis (mapas, desenhos, fotografias, gravação de entrevistas com usuários e moradores); o *Inventário Participativo*, cuja produção inclui as comunidades nos procedimentos de identificação dos bens que lhes dizem respeito, constituindo ação de educação e apropriação de valores e que pode resultar na proteção dos bens e na sua preservação pelas próprias comunidades; e ainda o INDL, que concede à língua inventariada o título de “Referência Cultural Brasileira”, podendo a partir daí receber benefícios públicos visando sua preservação e promoção.

O fato é que, desde a promulgação da Constituição de 1988, os inventários como medida legal de proteção continuam sendo debatidos de modo polarizado entre as duas posições anteriormente referidas e permanecem provocando muita reflexão por parte das instituições encarregadas da preservação em várias instâncias governamentais, bem como no mundo jurídico.

Na década de 1990, durante palestra proferida no *Encontro de Inventários de Conhecimento do IPHAN*, Paulo Ormino de Azevedo reafirmou seu entendimento sobre a regulamentação dos inventários como um instrumento legal, referindo-se à possibilidade de “estabelecer diferentes graus de proteção” a partir deles, como também ressaltou a importância do “reconhecimento público do valor cultural de um objeto” a partir do inventário (AZEVEDO, 1998, p. 74). Defendia a viabilidade, por meio dos inventários, de se atingir um universo mais amplo de bens a serem preservados, ficando o tombamento destinado aos casos excepcionais. Segundo ele, seriam abrangidas “manifestações reiterativas, mas com valor de testemunho e contextualização” (AZEVEDO, 1998, p. 75), e o poder público poderia oferecer vantagens aos proprietários que se comprometessem a preservar os bens. À semelhança do

que foi proposto para os bens inscritos no Inventário Suplementar da França, Ormindo de Azevedo sugeria que, em caso de ameaça à integridade dos bens, as vantagens oferecidas seriam suspensas, e poderia ser usado o tombamento como modo de garantir a preservação. No documento final do Encontro, por iniciativa do arquiteto, ficou estabelecida como uma diretriz “a necessidade que o IPHAN enfrente a discussão sobre a regulamentação dos inventários como forma de proteção [...]” (MOTTA; SILVA, 1998, p. 130).

No entanto, numa análise mais cuidadosa, observa-se que a proposta de Paulo Ormindo de Azevedo, assim como a francesa, traz implícitos os procedimentos administrativos de proteção e gestão de bens culturais a partir do desenvolvimento de inventários: a análise e valorização dos bens inventariados, em diferentes categorias; a definição de medidas de incentivo aos proprietários que conservassem os bens; a fiscalização e conceituação sobre limites e possibilidades de intervenção nos bens; e a retirada de incentivos quando fosse o caso. Compreende-se a partir daí que a medida de proteção não seria o inventário, mas sim outra forma de proteção, alternativa ao tombamento, proposta a partir do inventário. O inventário seria o modo de produção de conhecimento para a sistematização de dados sobre os bens, visando a sua identificação, classificação e valorização.

Do ponto de vista jurídico, o debate sobre o caráter legal dos inventários para proteção dos bens culturais vem se dando principalmente em torno da ausência de uma norma infraconstitucional, que regule os inventários como instrumento de proteção legal ou que defina e/ou esclareça sua função na proteção dos bens dando sentido e efetividade para o texto da Carta Magna. Sem essa normatização, há o que os juristas consideram como um vácuo, permitindo que os estados e municípios formulem seus próprios entendimentos e legislações. De fato, alguns estados e municípios trabalharam em regulamentações, e, a partir dessas experiências, vêm sendo identificados problemas quando a inventariação se vincula automaticamente à preservação do bem, com efeitos semelhantes ao tombamento. Ou seja, uma vez inventariado, o bem fica automaticamente protegido, não pode ser destruído e sequer modificado sem a autorização do poder público, o que iguala o inventário ao tombamento, como é o caso da legislação de Minas Gerais.

São diferentes os entendimentos do judiciário, mas há nesse campo a tendência de se compreender que são necessários procedimentos técnico-administrativos de atribuição de valor, com a sua necessária explicitação para a sociedade e interessados, respeitando-se todos os direitos envolvidos.²⁷ Trata-se de dar publicidade ao ato e permitir o direito ao

²⁷ Sobre esses debates ver: Miranda (2011), Campos (2013), Fonseca (2015) e Marchesan (s/d). Também podem ser encontradas, na Internet, decisões judiciais sobre o tema.

contraditório (o recurso), pois esse é também um direito garantido pela Constituição. Embora sem a pretensão de entrarmos na discussão jurídica, que tem seu fórum próprio, nos posicionamos aqui em acordo com a jurista Sônia Rabello (1991). Para ela a proteção de bens, que implica na restrição ao direito de propriedade, é um ato do poder público de caráter discricionário, feito a partir de discernimento baseado em trabalhos técnicos que estabelecem critérios e explicitam suas motivações. Trata-se de ato que requer a construção do valor cultural, atribuindo aos objetos um valor coletivo, próprio do exercício da competência institucional e constitucional do poder público para a finalidade da proteção legal do patrimônio cultural. Envolve decisões que devem ser embasadas pela produção de conhecimento e pelo compartilhamento de conhecimento, com avaliações e justificativas explicitadas.

Ou seja, os procedimentos técnico-administrativos a partir do conhecimento produzido pelos inventários podem resultar no tombamento ou em outras formas de proteção, definidas a partir desse conhecimento. Não basta, portanto, o registro do bem em um inventário, mas devem ser desenvolvidos os procedimentos de atribuição de valor, garantido o envolvimento dos diversos agentes dessa valoração, que dão aos proprietários e usuários o direito de recorrer da decisão e de compreender as justificativas que levam às limitações aos quais ficarão submetidos em nome da coletividade.

Até o momento o IPHAN vem enfrentando a discussão sobre a função dos inventários introduzidos na Constituição como forma de promoção e proteção do patrimônio, mas sem o encaminhamento de uma regulamentação a ser votada pelo legislativo, na forma de lei ou decreto. Contudo um passo importante foi dado, ao ser publicada a Portaria do IPHAN nº 160, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre os instrumentos de Inventários do Patrimônio Cultural no âmbito da instituição. No seu artigo 1º os inventários são definidos “como instrumentos voltados para a identificação, documentação, produção de conhecimento e informação sobre os bens culturais, com vistas a subsidiar a tomada de decisão nos vários campos de ação institucional do IPHAN”. O § 1º do mesmo artigo diz que os inventários “não se configuram, de *per se*, como instrumentos de proteção, mas integram iniciativas voltadas à produção de conhecimento que podem ou não redundar em medidas de proteção”. E ainda no artigo 1º, §2º, fica estabelecido que o “inventário será considerado um instrumento de proteção e/ou acautelamento apenas quando expressamente definido em norma própria, que deverá estabelecer os efeitos sobre os bens inventariados” (IPHAN, 2016d).

Na perspectiva das autoras deste artigo, essa posição do IPHAN poderá contribuir para que o termo “inventário” não se confunda ou fique associado a um ato legal, o que poderia implicar em deveres por parte de proprietários, usuários e produtores dos bens. Imputar aos

inventários força de lei, inevitavelmente, comprometerá sua função principal: constituir-se em um instrumento de produção e sistematização de conhecimento. Diante da ampla concepção de patrimônio definida pela Constituição e das dimensões do território brasileiro, entende-se que o principal objetivo dos inventários é garantir o direito ao conhecimento e à identificação dos bens para permitir o discernimento sobre a sua proteção e promoção e para a guarda dos dados e informações resultantes desses trabalhos.

Considerações finais

A partir dessa explanação e do ponto de vista de técnicas do IPHAN que vivenciaram as práticas de inventário durante muitos anos, concluímos que o principal e, de fato, mais significativo nesse processo foi a transformação ocorrida no trato com as informações, especialmente, no que diz respeito a sua relação com a valorização dos bens culturais, hoje não mais vistos apenas pelas suas características estéticas, mas por uma gama de outros aspectos que os contextualizam historicamente e socialmente conferindo-lhes novos sentidos que justificam a sua preservação. Essas mudanças ocorridas no trato com as informações devem ser consideradas como legado das diversas metodologias, que geraram discussões e resultados variados, mesmo quando em alguns casos seus objetivos não tenham sido plenamente alcançados ou claramente explicitados.

O ideal inicial de sistematização e atualização permanente das informações em redes compartilhadas encontra hoje na instituição condições propícias para se construir e se manter em redes informatizadas, bancos de dados, plataformas digitais, *sites*, publicações digitais *online* etc. São alternativas para o compartilhamento de informações, que propiciam a produção de conhecimento e o consolidam como uma exigência para a condução dos trabalhos no campo da preservação, desmitificando também a “era do saber notável”, da personalização dos especialistas nas práticas de preservação, quando não se fazia necessária a explicitação de critérios, pois que os procedimentos eram considerados “evidentes” ou “naturais”. Entendemos, hoje, a importância dos inventários como processos que valorizam a produção e o acesso à informação, para fundamentar e viabilizar as novas concepções de bens culturais como patrimônio, tendo por base critérios e procedimentos que permitam compartilhar o saber, refletindo o movimento da sociedade e fidelidade ao texto constitucional em prol da democratização dos processos de seleção e construção do patrimônio cultural.

Fontes consultadas

ANDRADE, Mário de. Anteprojeto para a criação do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Brasília, n. 30, p. 271-288, 2002 [1936].

ANDRADE, Rodrigo Melo Franco de. In: SILVA, Maria Beatriz Setubal de Rezende (Org.). *Brasil: monumentos históricos e arqueológicos/ Rodrigo Melo Franco de Andrade*. Rio de Janeiro: IPHAN/DAF/Copedoc, 2012 [1952]. (Série Pesquisa e Documentação do IPHAN, 6).

_____. *Rodrigo e o SPHAN*. Rio de Janeiro: MinC/SPHAN/FNPM, 1987.

ARANTES NETO, Antonio Augusto. Introdução. In: IPHAN. *Inventário nacional de referências culturais: manual de aplicação*. Brasília: IPHAN, 2000.

AZEVEDO, Paulo Ormino de. Inventário como instrumento e proteção: a experiência pioneira do IPAC-Bahia. In: MOTTA, Lia; SILVA, Maria Beatriz R. (Orgs.). *Inventários de identificação: um panorama da experiência brasileira*. Rio de Janeiro: IPHAN, 1998. p. 61-89.

_____. Por um inventário do patrimônio cultural brasileiro. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 22, p. 82-87, 1987.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, 1989. (Coleção Memória e Sociedade).

BRASIL. *Decreto nº. 7.387*. Institui o Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL). 9 de dezembro de 2010. Brasília/DF: 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/BAT/Downloads/Invent%C3%A1rio_Nacional_da_Diversidade_Ling%C3%BC%C3%ADstica_(INDL).pdf>. Acesso em: set. 2015.

_____. *Decreto nº. 3.551*. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. 4 de agosto de 2000. Brasília/DF: 2000.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 5 de outubro de 1988. Brasília/DF: 1988.

_____. *Decreto-lei nº 25*. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. 30 de novembro de 1937. Rio de Janeiro/Capital Federal: 1937.

_____. *Decreto nº 24.735*. Aprova, sem aumento de despesa, o novo regulamento do Museu Histórico Nacional. 14 de julho de 1934. Rio de Janeiro/Capital Federal: 1934a. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24735-14-julho-1934-498325-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: jun. 2015.

_____. *Constituição de 1934*. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934. 16 de julho de 1934. Rio de Janeiro/Capital Federal: 1934b.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. O inventário como instrumento de preservação do patrimônio cultural: adequações e usos (des)caracterizadores de seu fim. *Revista CPC*, São Paulo, n. 16, p. 001-208, maio/out. 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/lmotta.pgc/Downloads/68646-90700-1-SM.pdf>. Acesso em: fev. 2016.

CANTARELLI, Rodrigo. *Inspetoria de Monumentos de Pernambuco (1928-1933)*. Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife, 2014. Disponível em: <<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/>>. Acesso em: jun. 2016.

CARDOSO, Andréia Loureiro. *A valoração como patrimônio cultural do “Raio que o Parta”*: expressão do modernismo popular, em Belém/PA. 2012. 164 f. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) - IPHAN, Rio de Janeiro, 2012.

Disponível em:
<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Disserta%2B%C2%BA%2B%C3%BAo%20Andr%2Beia%20Loureiro%20Cardoso.pdf>>. Acesso em: jan. 2016.

CARENA, Carlo. Ruína/restauro. In: RUGGIERO, R. (Dir.). *Enciclopédia Einaudi*, v.1 (Memória-história). Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1984. p. 107-129.

CASTRO, Sônia Rabello de. *O Estado na preservação dos bens culturais*. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

CERQUEIRA, Telma Soares; FONSECA, Brenda Coelho. *Mapeamento preliminar das atividades dos fotógrafos no IPHAN (1937-1987)*. In: GRIECO, Bettina Zellner (Org.). *Entrevista com Erich Joachim Hess*. Rio de Janeiro: IPHAN/DAF/Copedoc, 2013. p. 9-38. (Memórias do Patrimônio, 3).

CHASTEL, André. A invenção do inventário. *Revue de l'Art*, Paris, CNRS, n. 87, 1990. Tradução e notas João B. Serra. Disponível em: <www.cidadeimaginaria.org/pc/ChastelInventaire.pdf>. Acesso em: set. 2015.

CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. Tradução Luciano Vieira Machado. 3. ed. São Paulo: Estação Liberdade; UNESP, 2001.

CONSELHO DA EUROPA. Convenção para a salvaguarda do património arquitetónico da europa. Granada, 1985. In: DGPC (Direção Geral de Patrimônio Cultural). *Cartas e convenções internacionais sobre patrimônio*. Disponível em: <<http://www.patrimoniocultural.pt/media/uploads/cc/granada.pdf>>. Acesso em: set. 2015.

_____. Declaração de Amsterdã. Congresso do Patrimônio Arquitetônico Europeu, Amsterdã, 1975. In: IPHAN. *Cartas patrimoniais*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Amsterda%CC%83%201975.pdf>>. Acesso em: set. 2015.

CORSINO, Célia Maria. Apresentação. In: IPHAN. *Inventário nacional de referências culturais*: manual de aplicação. Brasília: IPHAN, 2000, p. 7-9.

COSTA, Lucio. Plano de trabalho para a Divisão de Estudos e Tombamento da DPHAN, 1949. In: MOTTA, Lia; SILVA, Maria Beatriz R. (Orgs.). *Inventários de identificação: um panorama da experiência brasileira*. Rio de Janeiro: IPHAN, 1998. p. 133-140.

FONSECA, Lucas Valladão Nogueira. Tombamento versus inventário. *A eficácia na proteção do patrimônio cultural: análise a partir de entendimento jurisprudencial*. Jusbrasil, 2015. Disponível em: <<http://lucasvalladao.jusbrasil.com.br/artigos/204312226/tombamento-versus-inventario-a-eficacia-na-protecao-do-patrimonio-cultural>> Acesso em: fev. 2016.

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio em processo: a trajetória da política federal de preservação no Brasil*. 2. ed. Brasília: UFRJ/ MINC/ IPHAN, 2005.

_____. A noção de referência cultural nos trabalhos de inventário. In: MOTTA, Lia; SILVA, Maria Beatriz R. (Orgs.). *Inventários de identificação: um panorama da experiência brasileira*. Rio de Janeiro: IPHAN, 1998. p. 27-40.

FRANÇA. *Code du patrimoine* – Partie Legislative. Disponível em: <<http://cidadeimaginaria.org/pc/Codepatrimoine.pdf>> Acesso em: mar. 2016.

GOVERNO da Bahia. *Decreto n. 10.039*. Regulamenta a Lei nº 8.895, de 16 de dezembro de 2003, que instituiu normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Estado da Bahia e criou a Comissão de Espaços Preservados, e dá outras providências. 03 de julho de 2006. Salvador: 2006. Disponível em: <<http://patrimonio.ipac.ba.gov.br/wp-content/uploads/2012/10/decreto10039.pdf>>. Acesso em: maio 2016.

GUEDES, Maria Tarcila. Inventário nacional dos bens imóveis: instrumento para uma proteção eficaz. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 22, p. 86-89, 1987.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

HOUAISS. *Grande dicionário Houaiss*. Disponível em: <<https://houaiss.uol.com.br/pub/apps/www/v2-3/html/index.htm#5>>. Acesso: out. 2016.

IPHAN. *Guia de pesquisa e documentação para o INDL: patrimônio cultural e diversidade linguística* / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/INDL_Guia_vol1.pdf> Acesso em: jul. 2016a.

_____. *Política da diversidade linguística*/ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/139>>. Acesso em: jul. 2016b.

_____. *Inventário nacional da diversidade linguística (INDL)*/ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/140>>. Acesso em: ago 2016c.

_____. *Portaria nº 160*, de 11 de maio de 2016b. Dispõe sobre os instrumentos de Inventários do Patrimônio Cultural no âmbito do IPHAN. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/115616111/dou-secao-1-12-05-2016-pg-39>>. Acesso em: ago. 2016d.

_____. *Inventário nacional de coleções arqueológicas (INCA)*. Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico (SGPA). Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/236>>. Acesso em: out. 2016e.

_____. *Sistema integrado de conhecimento e gestão (SICG): O que é SICG?* Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/busca?search_query=sicg&do_search=y&buscar=buscar>. Acesso em: set. 2015a.

_____. *Sistema de gerenciamento do patrimônio arqueológico (SGPA)*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/236>>. Acesso em: jul. 2015b.

_____. *Cadastro nacional de sítios arqueológicos (CNSA)*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/sgpa/?consulta=cnsa>>. Acesso em: jul. 2015c.

_____. *Cadastro de bens procurados (BCP)*. Banco de dados de bens culturais procurados. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/219/>>. Acesso em: jul. 2015d.

_____. *Inventário nacional de coleções arqueológicas (INCA)*. Sistema de gerenciamento do patrimônio arqueológico (SGPA). Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/236>>. Acesso em: jul. 2015e.

_____. *Inventário de configuração de espaços urbanos (INCEU)*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2005.

_____. *Inventário de bens arquitetônicos (IBA)*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Departamento de Identificação e Documentação (DID), 2002.

_____. *Inventário nacional de bens imóveis: sítios urbanos tombados (INBI-SU)*. Manual de preenchimento, versão: 2001. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2001.

_____. *Inventário nacional de material de artilharia (INMA)*. Manual de preenchimento. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Departamento de Identificação e Documentação (DID), 2000.

_____. *Inventário nacional de referências culturais (INRC): Manual de Aplicação*. Brasília: DID, IPHAN, 2000.

MAGALHÃES, Aline Montenegro. Inspetoria de Monumentos Nacionais (1934-1937). In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (verbete).

MARCHESAN, Ana Maria Moreira. *A proteção constitucional ao patrimônio cultural*. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. S/D. Disponível em: <<https://www.mprs.mp.br/ambiente/doutrina/id9.htm>>. Acesso em: maio 2016.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. O inventário como instrumento constitucional de proteção ao patrimônio cultural brasileiro. *De Jure – Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais /Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional /Diretoria de Produção Editorial, v. 10, n. 17, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/111/Inventario%20como%20instrumento_Miranda.pdf?sequence=1>. Acesso em: out. 2015.

MOTTA, Lia. O patrimônio cultural urbano à luz do diálogo entre história e arquitetura. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 34, p. 249-279, 2011.

_____; SILVA, Maria Beatriz R. (Orgs.). *Inventários de identificação: um panorama da experiência brasileira*. Rio de Janeiro: IPHAN, 1998.

NAKAMUTA, Adriana Sanajotti. A trajetória de preservação dos bens móveis e integrados sob a ótica dos projetos institucionais de inventário. In: ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ARTE, 2., 2006, Campinas/SP. *Anais...* Campinas/SP: IFCH-Unicamp, 2006. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/12536947-A-trajetoria-de-preservacao-dos-bens-moveis-e-integrados-sob-a-otica-dos-projetos-institucionais-de-inventario-1.html>>. Acesso em: set. 2016.

NASCIMENTO, José Clewton do. Um panorama da arquitetura tradicional do Ceará, a partir do Relatório de João José Rescala, de 1941. *Fórum Patrimônio: ambiente construído e patrimônio sustentável*, v. 5, n. 1, 2012. Disponível em: <http://www.forumpatrimonio.com.br/seer/index.php/forum_patrimonio/article/view/83/75>. Acesso em: nov. 2015.

OEA. Resolução de São Domingos. I Seminário Interamericano sobre Experiências na Conservação e Restauração do Patrimônio Monumental dos Períodos Colonial e Republicano. São Domingos, 1974. In: IPHAN. *Cartas patrimoniais*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Resoluc%CC%A7a%CC%83o%20de%20Sa%CC%83o%20Domingos%201974.pdf>>. Acesso em: nov. 2015.

REZENDE, Maria Beatriz. Preservação na gestão das cidades. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 24, p. 165-174, 1996.

REZENDE SILVA, Maria Beatriz Setúbal de (Org.). *Cidades históricas: inventário e pesquisa*: Parati. Brasília: Edições do Senado Federal; Rio de Janeiro: IPHAN, 2007. v. 84.

_____. *Cidades históricas: inventário e pesquisa: Tiradentes*. Brasília: Edições do Senado Federal; Rio de Janeiro: IPHAN/Copedoc, 2007. v. 83.

_____. *Cidades históricas: inventário e pesquisa: manual de preenchimento*. Brasília: Edições do Senado Federal; Rio de Janeiro: IPHAN/Copedoc, 2007. v. 82.

_____. *Cidades históricas: inventário e pesquisa: São Luís*. Brasília: Edições do Senado Federal; Rio de Janeiro: IPHAN/Copedoc, 2007. v. 85.

SOCIEDADE DAS NAÇÕES. Carta de Atenas. Escritório Internacional de Museus. Atenas, 1931. In: IPHAN. *Cartas patrimoniais*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf>>. Acesso em: out. 2014.

SORGINE, Juliana. *Salvemos Ouro Preto: a campanha em benefício de Ouro Preto, 1949-1950*. Rio de Janeiro: IPHAN, Copedoc, 2008. (Série Pesquisa e Documentação do IPHAN, 2).

_____; GRIECO, Bettina Zellner. Estudo da cidade de Ouro Preto e o inventário cadastral. In: SORGINE, Juliana. *Salvemos Ouro Preto: a campanha em benefício de Ouro Preto, 1949-1950*. Rio de Janeiro: IPHAN, Copedoc, 2008. p. 33-65. (Série Pesquisa e Documentação do IPHAN, 2).

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. *Bens culturais e proteção jurídica*. Porto Alegre: Unidade Editorial, 1997.

SPHAN. *Memória oral: depoimento nº 3 – João José Rescala*. Rio de Janeiro: MINC/SPHAN/Pró-Memória, 1988.

_____. *Sugestão à Assembleia Nacional Constituinte de março/abril de 1987*. Documento datilografado. Arquivo Central do IPHAN – Seção Rio de Janeiro.

STUDART, Vitor Melo. O inventário como um instrumento de gestão e acautelamento do patrimônio cultural material nas cidades. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS, 3., 2014, Fortaleza. *Anais...* Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2014.

SYKES, Meredith H. *Manual on systems of inventing immovable cultural property*. Paris: Unesco, 1984. (Museums and Monuments XIX).

TOURAINÉ, Alain. *O que é democracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994. (Coleção Economia e Política).

UNESCO. Recomendação Paris. Convenção para salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Paris, 2003. In: IPHAN. *Cartas patrimoniais*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%202003.pdf>>. Acesso em: nov. 2015.

_____. Recomendações de Nairóbi. Recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea. Nairóbi, 1976. In: IPHAN. *Cartas patrimoniais*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nairobi%201976.pdf>>. Acesso em: nov. 2015.

_____. Convenção para a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural. Paris, 1972. In: IPHAN. *Cartas patrimoniais*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Paris%201972.pdf>>. Acesso em: nov. 2015.

_____. Recomendação sobre a conservação dos bens culturais ameaçados pela execução de obras públicas ou privadas. Paris, 1968. In: IPHAN. *Cartas patrimoniais*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Paris%201968.pdf>>. Acesso em: nov. 2015.

_____. Recomendação de Paris. Recomendação sobre medidas destinadas a proibir e impedir a exportação, a importação e a transferência de propriedades ilícitas de bens culturais. Paris, 1964. In: IPHAN. *Cartas patrimoniais*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Paris%201964.pdf>>. Acesso em: nov. 2015.

_____. Protection of cultural property in case of armed conflicts. *Information on the implementation of the conservation for the protection of cultural property in case of armed conflict*. Hague Convention, 1954. Paris: Unesco, 1967. Disponível em: <http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13637&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: nov. 2015.

Como citar: MOTTA, Lia; REZENDE, Maria Beatriz. Inventário. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. (termo-chave Inventário). ISBN 978-85-7334-299-4.